



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N.º 22.380      BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO

### DESTACADO

#### DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXXX—

#### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado  
de Agricultura, do Departamento  
de Estradas  
de Rodagem

—XXXXX—

#### PORTARIA E RESOLUÇÕES

Do Conselho Regional de  
Química — 6a. Região

—XXXXX—

TOMADA DE PREÇO N.  
09/72 — AVISO

Da SEVOP

—XXXXX—

#### PORTARIA, ACÓRDOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional  
Eleitoral

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 4, 5 e 6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Atos Ns. 103 a 124/72



**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1972**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, incisos I e III, item II da Constituição do Estado; 159, inciso I, 160, 143 e 145 da Lei n. 1.253, Galdino do Rego Lima, diarista com estabilidade (Jardineiro) Ref. I do Asilo Macedo Costa, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.288,20 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos) assim discriminados:

Vencimento proporcional a 24 anos de serviço	1.084,80
5% de adicional	203,40
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.288,20</b>

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1972.

Eng. **FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON**  
Governador do Estado  
Dr. *Odo Lúvero Carneiro de Amorim*  
Secretário de Estado de Interior e Justiça  
— Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N.º 361, de 19.09.1972.  
(G. — Reg. n. 3204)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1972**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Aurora Dias Fernandes, no cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) assim discrimina-

dos:

Vencimento integral	
do cargo	1.380,00
do adicional	276,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.656,00</b>

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1972.

Eng. **FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON**  
Governador do Estado  
Dr. *Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
— Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N.º 8362, de 19.09.1972.  
(G. — Reg. n. 3204)

**RESUMO DE DECRETOS**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.690, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Antônio Augusto Cortinas Hervey, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1807 — Diag. Codif. 360), a contar de 17 a 27.07.1972.

Alcebiades Leandro de Menezes, diarista com estabilidade da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1842 — Diag. Codif. 401), a contar de 06.07 a 14.08.1972.

Aquiles da Rocha Teixeira, diarista da SESPA (Divisão do Material), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1825 — Diag. Codif. 604), a contar de 24.07 a 12.08.1972.

Abílio Peniche da Silva, diarista com estabilidade da SESPA (Colônia de Marituba), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1296 — Diag. Codif. 34.9), a contar de 30.05 a 08.07.1972.

Afonso de Miranda Marques, Engenheiro Agrônomo, 20 dias de licença (LTS)

(Laudo Médico n. 1677 — Diag. Codif. 455—565), a contar de 26.06 a 15.07.72.

Aurelinda Noronha da Mota Miranda, Protocolista, 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1697 — Diag. Codif. 627—712.3), a contar de 28.06 a 27.07.1972.

Bernardino Mercês de Sa. diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1794 — Diag. Codif. Y34.9—550—296.9), a contar de 29.06 a 28.07.1972.

Carlos Alberto Ribeiro, diarista da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1751 — Diag. Codif. 381.0) a contar de 10 a 20.07.1972.

Deoclécio Lopes dos Santos, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da SEGUP, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1761 — Diag. Codif. 491—305.3), a contar de 24.07 a 22.08.1972.

Francisca Maria Jennings Pereira, diarista com estabilidade da SEGOV (Gabinete do Secretário), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1520 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 15.06 a 04.07.1972.

Hiraildes Moraes Monteiro Auxiliar de Maternidade da SESPA, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1838 — Diag. Codif. 305.8—301.9), a contar de 03.07 a 30.10.1972.

José da Silva Bezerra, Servente, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1766 — Diag. Codif. 537—099.9), a contar de 05.07 a 18.08.1972.

José Rodrigues Marques, Guarda de Trânsito de 2a. classe da D.E.T. (SEGUP), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1313 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 30.04 a 29.05.1972.

João Inácio de Oliveira, diarista da SEFA (Matadouro

do Maguari), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1775 — Diag. Codif. 466—595), a contar de 10.07 a 08.08.1972.

José Torres de Lima, diarista da SAGRI (Granja Modelo do Estado), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1683 — Diag. Codif. 402—250), a contar de 29.06 a 12.08.1972.

Lauro Fialho de Souza, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1843 — Diag. Codif. N998.9—551.9), a contar de 16.07 a 04.08.1972.

Maria Ruth das Chagas Rocha, diarista da SAGRI (Dep. de Terras Colonização e Cooperativismo), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1769 — Diag. Codif. 451.0) a contar de 25.06 a 24.07.1972.

Manoel Gonçalves da Silva Guarda de Trânsito de 3a. classe da D.E.T. (SEGUP), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1816 — Diag. Codif. 305.9—360), a contar de 24.07 a 06.09.1972.

Manoel Ferreira de Lima, diarista da SAGRI, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1757 — Diag. Codif. 345.9), a contar de 12.07 a 09.09.1972.

Moisés Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe, 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1793 — Diag. Codif. 374), a contar de 21.07 a 03.09.1972.

Maria Ivanilde Nascimento Lobato, diarista da SESPA (H. Juliano Moreira), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1821 — Diag. Codif. 030.0), a contar de 13.07.1972 a 08.01.1973.

Máx Ney Gonçalves Lima, Engenheiro Agrônomo, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1656 — Diag. Codif. 590), a contar de 26.06 a 25.07.1972.

Marieta Pinto da Velga, Oficial de Administração, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1850 — Diag. Codif. 710—374), a contar de 13.06 a 22.07.1972.

Maria Celeste Manso Palmeira, Arquivista, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1696 — Diag. Codif. 686),



a contar de 04 a 18.07.1972.

Orfila Crescencia Guimaraes, diarista com estabilidade de da SESP (Centro de Saúde n. 3), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1767 — Diag. Codif. 590-412.0), a contar de 10.07 a 18.08.1972.

Paulo Marques Corrêa, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1702 — Diag. Codif. Y34.9-550), a contar de 02.07 a 15.08.1972.

Raimundo Gomes, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1718 — Diag. Codif. 715), a contar de 15.07 a 13.08.1972.

Raimundo Pinto Sá, Investigador, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1803 — Diag. Codif. 291-300.9), a contar de 28.04 a 26.06.1972.

Benedito Amaral da Silva, diarista da SESP (Posto de Higiene do Jurunas), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1826 — Diag. Codif. 011), a contar de 25.06 a 22.10.1972.

Carlos Vieira dos Santos, diarista do Serviço de Transportes do Estado, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1847 — Diag. Codif. 011), a contar de 22.07 a 18.11.1972.

José Barreiros Charchar, Sub-Inspetor, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1802 — Diag. Codif. 402), a contar de 08.07 a 21.08.1972.

Manoel Benedito da Silva, diarista da Delegacia de Costumes da SEGUP, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1836 — Diag. Codif. 011-250), a contar de 03.02 a 1.06.1972.

Mariano da Costa Cunha, Fiscal de Trânsito, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1828 — Diag. Codif. 011), a contar de 19.07 a 15.11.1972.

Oswaldo Bezerra Medrado, Médico Residente no Interior em comissão, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1844 — Diag. Codif. 412.0), a contar de 13.07 a 26.08.1972.

Maria Celeste Leal Viana, diarista da SESP (Divisão do Material), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1809), a contar de 08.07 a 05.09.1972.

José Pinheiro Lima, Topógrafo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.03.1960 a 25.03.1970.

Orlando dos Anjos, Servente, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.04.1962 a 16.04.1972.

(G. Reg. — n. 3130)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tomada de Preço N. 09/72  
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias n. 87/71 de 3.12.71 e 34/72 de 31.07.72, avisa aos interessados que se encontra afixado, no hall de entrada, na Sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 09/72 — SEVOP, para construção da Escola Fundamental Dr. Justo Chermont, situada à Trav. da Vileta, esquina com Av. Pedro Miran-

da, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 16 de outubro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, relativas a esta licitação.

Belém, 5 de outubro de 1972  
Eng. ANTÔNIO DIAS VIEIRA — Presidente da Comissão.

(G. Reg. — n. 3242 —  
Dias: 6, 7, e 10/10/72)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O:	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	aumenta	0,10
Número avulso	0,50	Publicações	
Outros Estados e Municipais		Página comum, cada centímetro	3,00
Anual	150,00	Página de Contabilidade	
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 122/72  
O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Designar os Eng.ºs Agr.ºs Adolpho Armando Nogueira



Robert, Armando Durval Ferreira e João Paulo Pinheiro Coqueiro (este cedido especialmente pela FCAP) para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem estudo e fixar parecer sob o aspecto técnico das propostas apresentadas pelas firmas CASP e LUCATO para fornecimento de material e equipamento para Avicultura, constante do processo n. 3477/72, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

PORTARIA N. 123/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 1.º de outubro do corrente ano o Sr. Joaquim Soares Filho, para desempenhar a função de Motorista, com lotação no DERu; em substituição a Evandro Alves Dantas, que fora dispensado pela Portaria n. .../72, de 28 de setembro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

PORTARIA N. 124/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 1.º de outubro do corrente ano o Sr. Armando Pereira Fernandes para desempenhar a fun-

ção de Motorista, com lotação no DERu; em substituição a Benedito Correa da Silva, que foi aposentado por ato de 28 de abril de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

PORTARIA N. 125/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Incluir no regime de extra ordinário, a partir de 1.º do corrente, os Eng.ºs Agr.ºs José Fernando Lucas de Oliveira e Fernando Antonio Vieira Capucho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 2 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

PORTARIA N. 126/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, por abandono de serviço e a partir de 1.º de setembro do corrente ano, o Sr. Evandro Alves Dantas, que fora admitido pela Portaria n. 71/70 de 15 de junho de 1970, para desempenhar função de Motorista, com lotação no DERu.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 28 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

(G. — Reg. n. 3207)

de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiza Terezinha Vidal Dalmácio para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Unidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
(Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 104/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Almira Silva Miranda, para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Manoel Calixto de Paula Lopes, exonerado a pedido.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
(Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 105/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos

12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Helena da Silva Zuicker para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
(Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 106/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elisia Ferreira Farias para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará em substituição a Walter Moreira Cardoso, aposentado.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
(Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 107/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João da Costa Vieira, para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de

## Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N. 103/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com

autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União,

de 21 subsequente:



Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 108/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista de Souza para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 109/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osvaldino Cordeiro Ferreira para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 110/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Leonel de Souza para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 111/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Britante de Oliveira para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 112/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosa Maria Vidal Pereira, para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 113/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lindalva do Nascimento Lopes da Silva para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 114/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial,

constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Conceição Peres de Araújo Costa para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 115/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Irene Cavalcante da Silva para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

ATO N. 116/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:



**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Obdias da Silva Souza, para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 117/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Nazaré Rubeuui da Costa para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 118/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adelaide Laroço Pimenta

para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 119/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista Bentes de Miranda para o cargo Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 03 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 120/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Nobre de Souza para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade

Federal do Pará, Belém, 03 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 121/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Nascimento Batista para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 03 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 122/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos número 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lizete de Souza Barbosa, para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 03 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 123/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo n. 14302/72:

**RESOLVE**

Aposentar, compulsoriamente, nos termos do artigo 176, item I, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item II e artigo 102, item II, da Constituição Federal vigente, Beatriz Onety Fonseca, matrícula número ..... 1.094.323, Escriurária, código AF-202-10B do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 03 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. n. 4160 — Dia — 6.10.72)

**ATO N. 124/72**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

**RESOLVE:**

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Henrique Salgado Rego para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de outubro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor (Ext. Reg. — n. 4183 —



*Termo de Contrato n. 29/72, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. como a seguir se declara:*

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços, reparos e adaptações no Centro Bio-Médico — Prédio de Radiologia, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 92, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, reparos e adaptações no Centro Bio-Médico — Prédio de Radiologia, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 11891/72, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

**SEGUNDA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta dos recursos do Programa 5525.1505.2.002 — Serviços de Assistência Hospitalar — Elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, do Orçamento de 1972, estando devidamente empenhados sob ns. 8128 e 8129/72.

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a entregar os

serviços totalmente executados dentro de um prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**QUARTA:** — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

**QUINTA:** — O pagamento dos serviços pela Contratante à Contratada será efetuado da seguinte maneira:

30% - Quando iniciados os serviços 4.780,80

70% - Quando concluídos os serviços devidamente recebidos pela Divisão de Obras da Universidade

11.155,20

Cr\$ 15.936,00

**SEXTA:** — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de setembro de 1972.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor da U.F.Pa. —

CPF 000255932

CONTRATADA — Eng. Antonio Fabiano Coelho

CPF 000342582

Testemunhas:

a) Ilégivel

Nazaré Soeiro

(Ext. — Reg. n. 4168 — 5.10.72)

tina-se, essencialmente ao máximo bem estar dos proprietários dos referidos lotes, em suas atividades de recreio, esporte, repouso e turismo. Seu feitiço cooperativista exclui a finalidade de lucro na exploração de suas atividades recreativas e esportivas.

É finalidade, também, do C.C.L.A., organizar e manter um serviço especial de treinadores dos diversos esportes como, natação, volley-ball, tennis e outros.

Entre os esportes e diversões serão mantidos os seguintes: Esportes aquáticos na piscina e no Lago, Pesca; Tennis; Valley-Ball, Basket-Ball; Playground e Dança.

**Duração:** — Tempo indeterminado.

**Administração e Representação:** — A Diretoria.

**Prazo do mandato da Diretoria:** — 2 Anos.

**Sede:** — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil (Ananindeua)

**Data da Fundação:** — 25 de agosto de 1957.

**Responsabilidade:** — Os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria e seus representantes legais contraem tácita ou expressamente.

**Dissolução:** — No caso de extinção do Clube, o seu Patrimônio, reverterá em favor dos sócios proprietários de lotes com suas obrigações sociais em dia, na base um avo para cada proprietário.

**Diretoria:** — Presidente: Sr. Wady Thomé Chamé brasileiro, casado, industrial, residente — Lago Azul.

**Vice-dito:** Joaquim Nunes Alves, brasileiro, casado, comerciante.

1o. Secretário: — Abraham Athias, brasileiro, casado, comerciante.

2o. Secretário: Dr. Adherbal Meira Matos, brasileiro, casado, advogado.

**Tesoureiro:** Dr. Oscar da Costa Castro, brasileiro, casado, advogado.

**Diretor de Sede:** Dr. Judah Eliezer Levy, brasileiro, solteiro, engenheiro civil.

Belém, 26 de março de 1972.

Joaquim Nunes Alves  
Presidente

(T. n. 18.631 — Reg. n. 4175 —  
Dia — 6/10/72)

**MADEIREIRA ARAGUAIA  
S.A. INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

**— Convocação —**

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem em nossa Sede Social à Rua XV de Novembro, n. 226, conjuntos 1409/10, às 17,00 horas do dia 18 de outubro vindouro, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 04 de outubro de 1972.

**A DIRETORIA**

(T. n. 18.632 — Reg. n. 4.179 —  
Dias 6. 7 e 10—10—1972)

**GELAR S/A, INDÚSTRIAS  
ALIMENTÍCIAS**

C.G.C. N. 04.920.633/001

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados todos os acionistas de Gelar S/A., Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral que se realizará no próximo dia 11 do corrente ano, às 16,00 horas, na sede da Empresa, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) Aumento do capital social em Cr\$ 676.484,00, com o aproveitamento do saldo de Correção Monetária, com a emissão de 400.711 ações ordinárias, 169.783 ações preferenciais classe "B" e 105.990 ações preferenciais classe "C", todas de Cr\$ 1,00 cada uma;

b) Aumento do capital autorizado em mais 2.000.000 ações ordinárias e 2.500.000 ações preferenciais classe "C", e colocação dessas ações à subscrição particular;

c) O que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 1972.

aa) **Harold Homci Haber**  
Diretor

## ANÚNCIOS

**COUNTRY CLUBE LAGO AZUL**  
Resumo dos Estatutos do COUNTRY CLUBE LAGO AZUL, aprovado em sessão de Assembléia Geral no dia 14 de dezembro de 1957.

Denominação: — COUNTRY CLUBE LAGO AZUL.

Fundo Social: — É constituído de: contribuição, mensalidades, jóias, etc.

Fins: — Tem por fim: Des-



Michel Homci Haber

Diretor

Orlando Homci Haber

Diretor

(Ext. Reg. n. 4125 — Dias: 4, 6, e 10.10.72)

**NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS**

CGC — 04.939.971/001

Assembléa Geral Extraordinária  
Edital — 3a. Convocação

São convidados os senhores acionistas da NORTUBO S/A. Tubos e Perfilados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1972, às 19:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária;
- Modificação de Diretoria;
- Outros Assuntos de Interesse Social;

Belém, 03 de outubro de 1972.

SIGFRED LARSEN

(T. n. 18622 Reg. n. 4140 — Dias 4, 5 e 6.10.72)

**PRIMAR S/A — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR**

Ata da Reunião de Diretoria realizada aos 4 de setembro de 1972

Aos quatro dias do mês de setembro de 1972, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício Chamé, sala 1407, reuniu-se a Diretoria da PRIMAR S/A — Produtos Industrializados do Mar, presentes todos os seus membros. O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e designou a mim, Jan Seelmann, para Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que o fim específico da reunião era aprovar a emissão de sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito, (64.128) ações preferenciais classe "B" parte das sete milhões e setenta e quatro mil e duzentas (7.074.200) ações preferenciais de classes "A" e "B" que compete à Diretoria emitir para serem subscritas com incentivos fiscais pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), todas elas devendo ser no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos contados de sua subscrição. A seguir o Sr. Presidente submeteu a proposta à decisão da Diretoria, que a aprovou por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente lembrou que, nos termos do artigo 16.º "caput" dos Estatutos e na forma do que dispõe o parágrafo 4.º do artigo 46 da Lei Nº 4.728 de 14 de julho de 1965, a emissão de tais ações dependia de prévia anuência do Conselho Fiscal, razão pela qual declarava suspensa a sessão até que tal providência fosse tomada. As 15:00 horas do mesmo dia 4 de setembro de 1972, no mesmo local, com a presença de todos os Diretores, declarou o Sr. Presidente reaberta a reunião, comunicando que tinha em seu poder

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — "TUPLAMA"**

CGC — 04.934.220/001

Assembléa Geral Extraordinária  
Edital — 3a. Convocação

São convidados os senhores acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — "TUPLAMA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1972, às 11:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 conjunto 402 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Capital Social Autorizado;
- Alteração Estatutária;
- Modificação de Diretoria;

- Outros Assuntos de Interesse Social;

Belém, 03 de outubro de 1972

SIGFRED LARSEN

(Ext. Reg. n. 4141 — Dias 4, 5, 6.10.72)

Parecer do Conselho Fiscal que me determinou ler em voz alta, o que fiz e é do seguinte teor: **PERECER DO CONSELHO FISCAL** — Os membros do Conselho Fiscal da PRIMAR S/A — Produtos Industrializados do Mar, reunidos aos quatro dias do mês de setembro de 1972 em sua sede social, para deliberar sobre a proposta da Diretoria para emissão de sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito (64.128) ações preferenciais classe "B" no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de (5) cinco anos a contar da data de sua subscrição, declararam-se sem discrepância de votos, favoráveis à proposta por ela ser perfeitamente legal. (aa) Carlos Alberto Menezes dos Santos, Zigfryd Flank, Jaguanhara Gomes de Oliveira. Tendo em vista o parecer, o Sr. Presidente declarou formalizada a emissão das ações e mandou ler o Boletim de Subscrição 07 do qual constam discriminados sob os números de ordem de 01 a 24, os subscritores das ações e cujo boletim fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que tendo sido devidamente subscritas e integralizadas as ações preferenciais classe "B" emitidas por força da decisão da Diretoria tomada nesta reunião e para que se cumpra o disposto no artigo 45 parágrafo 2.º da Lei n. 4728/65 a composição da parcela do capital autorizado da sociedade, subscrito e realizado passava a ser de dezoito milhões, cento e um mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 18.101.422,00) representados por oito milhões, trinta e seis mil e quatrocentos (8.036.400) ações ordinárias, dois milhões, trezentos e oito mil e cinquenta e nove (2.308.059) ações preferenciais de classe "A" e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três (7.756.963) ações preferenciais de classe "B" todas nominativas ou nominativas endossáveis no valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, nominal. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata lida em voz alta, aprovada e assinada por mim, Secretário e pelos demais Diretores. Belém, 4 de setembro de 1972. (aa) Hélio Morganti, Diretor Presidente. Heinz-Dieter Paul Worbs, Diretor Superintendente. Jan Seelmann, Diretor, José Casal De-Rey Junior, Diretor. Marian Stanislaw Jawosky, Diretor Técnico.

A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio.

Belém, 4 de setembro de 1972.

JAN SEELMANN — Secretário  
a) PAULO PETRUCCELLI — Contador — Reg. DEC. 139151  
CRC-Pa. 0928

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA** — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Paulo Petruccelli CPF-MF N. 000606232, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.5.1972, sob número de ordem 1.171/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (PA), 26 de setembro de 1972.

a) Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração  
Padrão "H" — CPF-MF N. 007.771.882



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 07**

Pelo presente, subscrevimos, 64.128 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito) ações nominativas preferenciais no valor nominal de Cr\$ 100 (Hum cruzeiro), cada, da PRIMAR S/A. — Produtos Industrializados do Mar, nos termos do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, as quais serão intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição, estando de pleno acordo com os estatutos da referida sociedade.

Investidor	Endereço	Exercícios	Total	N.º de Ações
01	AVM AUTO EQUIPAMENTOS S/A. 5482 — Av. Washington Luiz, 1400 — S. Paulo — SP.	1.229,00	1.229,00	1.229
02	ALENAP LOTERIAS LTDA. Rua Barão de Itapetininga, 37 — S. Paulo — SP.	164,00	164,00	164
03	BARBOSA E WEDER LTDA. Rua Cel. Xavier de Toledo, 87, 3o. and. S. Paulo, SP.	884,00	884,00	884
04	BRESSIANI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Gomes Freire, 10 — São Paulo — SP.	1.000,00	1.000,00	1.000
05	CASA SOARES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Araguaia, 588 — São Paulo — SP.	1.276,00	1.276,00	1.276
06	CASSIANO & FORTE LTDA. Rua Barão de Campinas, 639 — Amparo — S. Paulo	968,00	968,00	968
07	COMERCIAL IMOBILIÁRIA WAGNER LTDA. Rua Xavier de Toledo, 316 — 11o. and. — S. Paulo	1.185,00	1.185,00	1.185
08	CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS ELTEC S/A. Rua Manoel Preto, 1315 — São Paulo — SP.	3.420,00	3.420,00	3.420
09	CORNALBAS & CIA. LTDA. Rua Xavier de Toledo, 123 — 5o. and. — S. Paulo — SP.	11.648,00	11.648,00	11.648
10	CREMAC — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Rua Major, 789, Bela Vista — S. Paulo — SP.	1.271,00	1.271,00	1.271
11	DIERBERGER AGRÍCOLA S/A. Fazenda Cintra — C. Postal, 48 — Limeira — SP.	1.047,00	1.047,00	1.047
12	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA. Rua Max Schramm, 20 — Estreito — Florianópolis — SC.	383,00	383,00	383
13	EDITORA DIST. DE LIVROS ESCOLARES LTDA. Rua Paulino Fernandes, 17 — Botafogo — R. Janeiro	4.830,00	4.830,00	4.830
14	EDITORA LETRAS E ARTES LTDA. Rua Paulino Fernandes, 19 — Botafogo — RJ — GB.	145,00	145,00	145
15	ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PROGRESSO LTDA. Rua 25 de Março, 40, and. s/401 — S. Paulo — SP.	454,00	454,00	454



16	FABRICAS DE MALAS VY—MAR LTDA. C.G.C. — 60631322/001	Rua da Móoca, 775 — São Paulo — SP.	2.135,00	2.135,00	2.135
17	FALK DO BRASIL S/A. — EQUIP. INDUSTRIAIS C.G.C. — 57035941/001	Rua Dois, 300 — Vila Emir — S. Paulo — SP.	18.906,00	18.906,00	18.906
18	GRÁFICA SANTO INACIO LTDA. C.G.C. — 61228813	Rua Vicente de Parnaíba, 1784 — São Paulo — SP.	1.750,00	1.750,00	1.750
19	JULIE & JIM COMESTÍVEIS LTDA. C.G.C. — 60646270	Rua Iguatemi, 1191 — São Paulo — SP.	1.000,00	1.000,00	1.000
20	LOURENÇO MOMO S/A. INDÚSTRIA E COMERCIO C.G.C. — 61092870	Rua Vitorino Carmilo, 216 — São Paulo — SP.	6.955,00	6.955,00	6.995
21	MALHARIA ZETATEX LTDA. C.G.C. — 60864691/001	Rua João Teodoro, 1100 — São Paulo — SP.	1.395,00	1.395,00	1.395
22	METROPOLE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. C.G.C. — 61616876	Rua Major Diogo, 789 — Bela Vista — SP.	891,00	891,00	891
23	PAVÃO REP. TRANSP. E COMERCIO LTDA. C.G.C. — 61645057/001	Rua Sen. Paulo Egydio, 72 — s/Loja—S. Paulo — SP.	800,00	800,00	800
24	VICARI S/A. IND. E COM. DE MADEIRAS C.G.C. — 61381778/001	Av. Gonçalo Madêira, 100 — São Paulo — SP.	392,00	392,00	392
<b>T O T A L</b>			<b>64.128,00</b>	<b>64.128,00</b>	<b>64.128</b>

Belém, 4 de setembro de 1972.

P. P. ECON JOÃO BASTOS — CREF/9-043

\* Rua Major Diogo

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 70,00.  
a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 25 de setembro de 1972, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 3 folhas de números 7971—73, que vão por mim rubricadas com o anelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o número 2066/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de outubro de 1972.

Secretário Geral: João Maria da Gama Azevedo

a) José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 18.626. — Reg. n. 4158. — Dia 6.10.72)



**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL)**

**Assembleia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — (COTEMBEL) —, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de outubro do ano corrente, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Travessa Doutor Moraes, 121, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca do seguinte:

Aprovação do projeto dos estatutos da sociedade que resultará da fusão desta empresa com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA.

Belém, 03 de outubro de 1972.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Dias 4, 5 e 6.10.72)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)**

**Assembleia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Rua 22 de setembro, 252, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca do seguinte:

Retificação do projeto dos estatutos sociais da sociedade que resultará da fusão desta empresa com a COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, votado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de agosto passado, e aprovação do documento final.

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias 4, 5, e 6.10.72)

**IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.**

C.G.C. MF. 04.786.919/001

—Convocação—

Ficam convidados os senhores Acionistas da firma Im-

peratriz Pecuária e Industrial S.A., convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — c/1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura, instalação e legalização de uma filial no Distrito de Assalândia, município de Imperatriz, Estado do Maranhão;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém Pará, 22 de setembro de 1972.

José Jacome Formiga

Diretor Presidente

(T. n. 18.623 — Reg. n. 4155 — Dias 5, 6 e 7—10—1972)

**COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)**

**Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, à Av. Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 4 de outubro de 1972.

a) A Diretoria

a) Illegível

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4163 — Dias 5, 6, 7.10.72)

**CONORPE — CIA NORTE DE PESCA**

04 — 965.356/001

**Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**

Acionistas de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 05 de outubro de 1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente

Vargas, 351 — conjunto 402 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Aumento de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1972

Afonso Furtado de Lima

(Ext. Reg. n. 4059 — Dias 27, 28, 29, 30.9.72, 3, 4, 5 e .... 6.10.72)

**DECLARAÇÃO**

Antônio Alberto Poço Loureiro, brasileiro, casado, médico, formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, em 1963, declara para todos os fins, o extravio da carteira de sua carteira de identidade de inscrição n. 404 emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

Belém, 01 de outubro de 1972.

Antônio Alberto Poço Loureiro (T. n. 18.630. Reg. n. 4174 — 10.72)

**AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO**

Cr\$

Capital Autorizado 7.239.280,00

Capital Subscrito .. 3.261.405,00

Capital Integralizado 3.217.027,00

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9,00 do dia 16 de ou-

tubro de 1.972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Aumento do Capital Autorizado;

2) Modificação dos Estatutos com a criação de nova classe de ações;

3) O que ocorrer;

Belém, 03 de outubro de 1972.

A Diretoria.

(G. Reg. n. 4166 — Dias 6, 7 e 10—10—1972)

**COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL**

**Assembleia Geral**

**Extraordinária**

Capital Autorizado .. .. .

Cr\$ .. .. . 33.000.000,00

Capital Subscrito .. .. .

Cr\$ .. .. . 19.383.297,00

Capital Integralizado .. .. .

Cr\$ .. .. . 16.416.628,62

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 14/10/72, às 10,00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 4.267 — Castanhal — Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte matéria:

1) Consolidação dos Estatutos Sociais

2) O que ocorrer

Castanhal, 04 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. — n. 4165 — Dias: 6, 7 e 10/10/72)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA — 6ª REGIÃO PORTARIA N. 01/72**

Fernando de Aguiar Oliveira, Presidente do Conselho Regional de Química da Sexta Região, usando de suas atribuições legais, de acordo com o item "t" do art. 5º, do Regimento Interno do CRQ—VI;

**RESOLVE:** designar o Dr. Pedro Assis de Azevedo, Químico Industrial, carteira n. 91—S, registro CRQ—VI n. 91, Delegado deste Conselho no Território Federal do Amapá, a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 02 de outubro de .. 1972.

FERNANDO DE AGUIAR OLIVEIRA — Presidente (Ext. Reg. n. 4.181 — Dia 6—10—972)

**RESOLUÇÃO N. 01/72**

O Presidente do Conselho Regional de Química da 6ª Região, no uso de suas atribuições definidas no artigo 17, da Lei Federal n. 2.800/56, e tendo em vista a necessidade de se promover uma descentralização administrativa dos serviços;



**RESOLVE:** criar, a partir do dia 22 de agosto de 1972, no Território Federal do Amapá, uma Delegacia deste Conselho, objetivando cumprir o que a legislação dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Química.

Cumpra-se e publique-se.  
Belém, 02 de outubro de 1972.

**FERNANDO DE AGUIAR OLIVEIRA** — Presidente  
(Ext. Reg. n. 4.181 — Dia 6—10—972)

**RESOLUÇÃO N. 02/72**

O Presidente do Conselho Regional de Química da 6a. Região, no uso de suas atribuições definidas no artigo 17, da Lei Federal n. 2.800/56, e tendo em vista a necessidade de se promover uma descentralização administrativa dos serviços;

**RESOLVE:** regulamentar o funcionamento da Delegacia do Estado do Amazonas e manter nas funções de Delegado, de acordo com o item "t", do art. 5º, do Regimento Interno do CRQ—VI o Químico Industrial Dr. Antonio de Azevedo Corrêa.

Cumpra-se e publique-se.  
Belém, 02 de outubro de 1972.

**FERNANDO DE AGUIAR OLIVEIRA** — Presidente  
(Ext. Reg. n. 4.181 — Dia 6—10—972)

**RESOLUÇÃO N. 03/72**

O Presidente do Conselho Regional de Química da 6a. Região, no uso de suas atribuições definidas no artigo 17, da Lei Federal n. 2.800/56, e tendo em vista a necessidade de se promover uma descentralização administrativa dos serviços;

**RESOLVE:** regulamentar o funcionamento da Delegacia do Estado do Maranhão, e manter nas funções de Delegado, de acordo com o item "t", do art. 5º, do Regimento Interno do CRQ—VI o Químico Industrial Dr. Pedro Eurico Noleto Cruz.

Cumpra-se e publique-se.  
Belém, 02 de outubro de 1972.

**FERNANDO DE AGUIAR OLIVEIRA** — Presidente  
(Ext. Reg. n. 4.181 — Dia 6—10—972)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA**

**EXPEDIENTE GERAL**

**LEI N. 02/72**

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para cobrança de Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Vigia, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para cobrança pela referida empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica, dos seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo único. — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 3º — Ficam assegurados às entidades convenentes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vigia, em 29 de março de 1972.

**Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém**  
Prefeito Municipal

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**

**CONVENIO N. 01/72**

Termo de Convênio entre as Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, e a Prefe-

itura Municipal de Vigia para iluminação pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Prefeitura Municipal de Vigia, representada por seu Prefeito, Sr. Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a Centrais Elétricas do Pará S.A., sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor Financeiro, no exercício da Presidência, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado e por seu Diretor Administrativo, Sr. Edmundo Moura, brasileiro, casado, contador, daqui por diante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A CELPA se compromete a cobrar no Município de Vigia, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de iluminação pública.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 02/72, de 29 de março de 1972, da Câmara Municipal de Vigia, sancionada pelo Prefeito Municipal, que instituiu a taxa de iluminação pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Vigia.

**CLAUSULA TERCEIRA** — A taxa de iluminação pública a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

**CLAUSULA QUARTA** — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de ilu-

**CLAUSULA QUINTA** — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a PREFEITURA indenizar à CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

**CLAUSULA SEXTA** — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente, em espécie, conforme a Lei n. 02/72, de 29 de março de 1972.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

**CLAUSULA OITAVA** — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

**CLAUSULA NONA** — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA** — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo a tal comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenentes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em oito (8) vias de igual teor, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes, por seus representantes legais e pelas



testemunhas abaixo.  
Belém, 13 de setembro de 1972.

Pela Prefeitura Municipal de Vigia

Marco Aurélio Gouveia  
Furtado Belém

Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

Jayme Barcessat

Diretor Financeiro, no exercício da Presidência

Edmundo Moura

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Antonio Amorim Sobrinho

Maria Nazaré Mendes

(Ext. — Reg. n. 4160 — Dia 6.10.72)

#### TERMO DE CONVÊNIO

Termo do Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para aplicação da importância de Cr\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil e cem cruzeiros), para execução das obras do pavilhão de esportes do Instituto de Educação do Estado do Pará.

A Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada simplesmente SEDUC, representada pelo Secretário de Estado de Educação, Prof. Jonathas Pontes Athias, e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, adiante designada simplesmente de SEVOP, representada pelo Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A SEDUC e a SEVOP convenionam, pelo presente aplicar a importância de ..... Cr\$ 441.100,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil e cem cruzeiros), Categoria Econômica 4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas para execução das obras do Pavilhão de Esportes do Instituto de Educação do Estado do Pará.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados rigorosamente de acor-

do com o projeto, orçamento, cronograma e especificações, aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério de Educação e Cultura, conforme constam do Processo n. .... 000475/72/DED.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira, no valor de Cr\$ 441.100,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil e cem cruzeiros), origina-se do Convênio celebrado entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

**CLAUSULA QUARTA** — O pagamento da importância mencionada na Cláusula Primeira dar-se-á no ato da assinatura deste Convênio.

**CLAUSULA QUINTA** — A SEVOP tem o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para concluir a obra e prestar contas da importância recebida.

**CLAUSULA SEXTA** — A SEVOP obriga-se a dar ampla divulgação dos projetos e atividades oriundas do presente Convênio, colocando, inclusive, placa de madeira e de metal respectivamente, no início e no final da construção convencionada, conforme modelo fornecido pela SEDUC.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura por seu Diretor ou Representante, devidamente credenciado, e pelo Secretário de Estado de Educação diretamente ou por intermédio do engenheiro fiscal da SEDUC, podendo ser denunciado, este Convênio face a constatação de qualquer irregularidade.

**CLAUSULA OITAVA** — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

**CLAUSULA NONA** — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro da Capital do Estado do Pará.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Belém, 15 de setembro de 1972.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação

Eng. Osmar Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Maria Câmara Dantas

(G. — Reg. n. 3227)

Ministério da Educação e Cultura

REITORIA

Térmo de contrato n. 26/72 que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Construtora Iguacu Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e a Construtora Iguacu Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, tem justos e contratados os serviços de Reparos no prédio da Escola Primária da Universidade, sito à Avenida Nazaré número 845, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — A Contratada obriga-se a executar os serviços de reparos no prédio da Escola Primária da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo número 08594/72, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

**SEGUNDA** — A Contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta do sub-elemento 3.1.3.06 já devidamente empenhada sob números 7837 e 7838/72.

**TERCEIRA** — A Contratada obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**QUARTA** — A Contratada incorrerá na multa de ..... Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

**QUINTA** — O pagamento dos serviços pela Contratante à Contratada será efetuado da seguinte maneira

40% na assinatura	2.040,00
60% na entrega dos serviços	3.060,00
Total	Cr\$ 5.100,00

**SEXTA** — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a Contratada sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita trinta (30) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em nove (9) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO J. COSTA CHAVES — Reitor da U.F.Pa. — CPF — ..... 000255932

Contratada: ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO — CPF — 028697022

Testemunhas:

aa) Armênio Borges Barbosa: Selma Fraiha de Souza (Ext. Reg. n. 4170 — Dia 6.10.72)

Térmo de contrato número 27/72, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma Lutz Sacramento & Cia. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante



denominada simplesmente de Contratante e a firma Luiz Sacramento & Cia., de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, têm justa e contratada a confecção de um Balcão Circular e Estantes de madeira de lei de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A Contratada obriga-se a confeccionar um Balcão Circular e um Conjunto de 20 Estantes de madeira, conforme desenhos, detalhes e especificações constantes dos processos ns. 14697 e 14699/72 que passarão a fazer parte integrante do

Descrição	Material	I.P.I.	Total
1 Balcão Circular	8.100,00	1.215,00	9.315,00
20 Estantes	20.000,00	3.000,00	23.000,00
	Cr\$ 28.100,00	4.215,00	32.315,00

**QUARTA** — A Contratante pagará à Contratada o material objeto do presente instrumento em duas parcelas a saber:

30% — do valor acima no ato da assinatura do presente instrumento 9.695,00  
70% — depois do material entregue e instalado e aprovado pela Divisão de Obras da Universidade ..... 22.620,00  
Cr\$ 32.315,00

**QUINTA:** — O valor do presente contrato correrá a conta do sub-elemento ..... 4.1.4.08 estando devidamente empenhado sob ns. 8186 e 8187/72.

**SEXTA:** — A Contratada ficará sujeita a uma multa de Cr\$ 100,00 por dia de que exceder do prazo determinado na Cláusula segunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias para um só efeito, na presença das Testemunhas abaixo.

Belém, 29 de setembro de 1972.

presente instrumento.

**SEGUNDA:** — A Contratada obriga-se a entregar o Balcão e as estantes objeto do presente Contrato, devidamente instalados no prédio da Biblioteca Central, na Cidade Universitária no Guamá, dentro de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**TERCEIRA:** — A Contratada obriga-se a entregar o material objeto do presente instrumento pelo valor global de Cr\$ 32.315,00 (trinta e dois mil, trezentos e quinze cruzeiros), como a seguir se detalha:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932  
LUIZ SACRAMENTO — Contratada — CPF — 000409912  
Testemunhas:  
Armênio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza  
(Ext. Reg. n. 4169 — Dia — 6.10.72)

Térmo aditivo ao contrato n. 26/71 que entre si fizeram a Universidade Federal do Pará e Flávio Espírito Santo em data de 30 de agosto de 1971.

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e Flávio Espírito Santo de agora em diante denominada simplesmente Contratada, resolvem alterar a Cláusula Terceira do referido Térmo de Contrato número 26/71, como a seguir se declara:

**PRIMEIRA:** — A data da entrega da obra totalmente pronta pela Contratada, fica transferida para 15.10.72.

**SEGUNDA:** — As demais cláusulas do contrato original permanecem em pleno vigor.

E por estarem justas e con-

tratadas assinam o presente Térmo Aditivo em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932

Testemunhas:

aa) Armênio Borges Barbosa  
sa  
pp. | Edméa Barra de Brito  
(Ext. Reg. n. 4171 — Dia — 6.10.72)

#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Secretaria de Apoio Administrativo

Térmo de Contrato de Locação entre o Ministério da Educação e Cultura e o senhor Manoel Brasil de Melo, proprietário do imóvel situado na Rua Bernardo Ramos, n. 173, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado neste ato pela sua bastante procuradora Rabuba Abnader, brasileira, casada residente em Manaus, na Rua Frei José dos Inocentes n. 182, destinado à sede da representação da Delegacia Regional DR-1 em Manaus, Estado do Amazonas.

Ao 1º dia do mês de agosto de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na Sede da Delegacia Regional de Educação DR-1, presentes a Senhora Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Delegada Regional do M.E.C. representante do Ministério da Educação e Cultura, devidamente credenciada por delegação de competência do senhor Ministro da Educação e Cultura, conforme Portaria n. 03 de 11 de Janeiro de 1972 publicada no Diário Oficial de 11 de Janeiro de 1972, neste ato denominada locatária, e o senhor Manoel Brasil de Melo, brasileiro, casado, comerciante, residente em Manaus, neste ato designado locador foi acertada a locação do imóvel situado na rua Bernardo Ramos, n. 173, em Manaus, Estado do Amazonas, em conformidade com a dispensa de licitação de que trata o Art. 126, parágrafo 2º, letra "G", do

Decreto-Lei n. 200, de ..... 25.02.967, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O locador da locação ao Ministério da Educação e Cultura do imóvel situado à Rua Bernardo Ramos, n. 173, em Manaus, Estado do Amazonas, de sua propriedade, livre de qualquer ônus ou embargo, para nele ser instalada a Representação da Delegacia Regional do M.E.C. em Manaus — Amazonas.

**CLAUSULA SEGUNDA** — C referido imóvel, em perfeito estado de conservação, é locado pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação do presente térmo no Diário Oficial do Estado, pelo preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o primeiro ano e Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para o segundo ano, podendo ser prorrogado a aprazimento das partes contratantes e mediante reajuste sobre o último aluguel.

**CLAUSULA TERCEIRA** — As obras de conservação e segurança do imóvel locado inclusive as exigências de saneamento pública e municipalidade bem como os impostos federais, estaduais e municipais, atuais e futuros correrão por conta do locador, com exceção das Taxas de Água e Luz que a locatária pagará nos prazos regulamentares.

**CLAUSULA QUARTA** — A Locatária não terá direito aluguéis por quaisquer benfeitorias, mesmo que necessárias, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

**CLAUSULA QUINTA** — O locador fica com o direito de pessoalmente ou por seu mandatário mandar examinar ou visitar o imóvel locado quando entender conveniente.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato vigorará até a data fixada na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar, da respectiva escritura, o onus contratual para que o adquirente fique obrigado a manter a locação obrigando-se o locador a registrar o presente térmo de



contrato no registro público, para os fins previstos no Código Civil e Decreto-Lei n. 4 de 7 de fevereiro de 1966, que regula a ação de despejo de prédios residenciais.

**CLAUSULA SETIMA** — O locatário se obriga a manter o imóvel objeto deste contrato em perfeito estado de conservação e asseio, assim como usá-lo exclusivamente para nele instalar os serviços inerentes à Representação da DR-1, comprometendo-se ainda a: a) restituí-lo tal como o recebeu, isto é, em perfeito estado de conservação e asseio; b) conservar em perfeito funcionamento todos os serviços e instalações; c) não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação sem o devido consentimento por escrito, do locador.

**CLAUSULA OITAVA** — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, por intermédio da Delegacia Regional do M.E.C., com sede em Belém, Estado do Pará, para o que o locador apresentará conta, em cinco vias.

**CLAUSULA NONA** — O presente contrato correrá neste exercício por conta da Categoria Econômica 3.1.3.2 — outros serviços de terceiros e correrá por esta Delegacia Regional DR-1 e, nos exercícios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos no respectivo orçamento, ficando empenhada e deduzida da escrituração da Delegacia Regional DR-1-MEC a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), conforme Empenho n. 158, desta data.

**CLAUSULA DÉCIMA** — O Foro Federal de Belém — Estado do Pará, será o competente para decidir as questões que porventura se derivarem da locação ora ajustada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O presente Termo de Contrato está isento de selo, nos termos da alínea "f" do Artigo 28 da Lei n. 4504, de 30.11.64.

E para constar, eu, Ana Célia de Azevedo, lavrei o presente termo às fls. 1 e v 2 e v ( ) do livro n. 1, o qual uma vez lido e achado conforme, é assinado pelas partes

contratantes e testemunhas presentes.

Belém, 1º de agosto de 1972.

Graziela Natalina de Oliveira Gabriel

p.p. Rabuba Abinader

TESTEMUNHAS:

Miguel Pereira da Silva Lobo

6-10-1972)

(Ext. Reg. n. 4.180 — Dia Rosemary Valente-Teixeira

**MINISTERIO DO EXERCITO  
COMANDO MILITAR DA  
AMAZONIA**

**OITAVA REGIAO MILITAR  
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA  
EDITAL DE CONCORRENCIA  
PUBLICA**

**N. 04 — CCTP — ERS/8**  
O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 1972 na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, nesta cidade, propostas para transportes de víveres, via marítima, para as localidades abaixo, como segue:

**BELEM — MACAPA**

**BELEM — OIAPOQUE**

**CONDIÇÕES**

1. O prazo de vigência da presente Concorrência é de 3 (três) meses, contados de 01 de novembro 72 a 31 de janeiro de 1973;

2. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações, deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo constar rasuras, emendas ou espaços úteis acima da assinatura, sem quaisquer declarações, como a título de "em tempo";

3. O envelope deverá vir lacrado e rubricado no fecho pelo proponente e conter na parte externa as indicações referentes a Licitação, data e hora da abertura, nome da firma, bem como a espécie de serviço que se refere a proposta;

4. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações às 10:00

horas, do dia 31 de outubro de 1972;

5. A tonlagem de gêneros a serem transportados é de aproximadamente 20 (vinte) toneladas;

6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para concorrerem a presente Licitação, de acordo com o Art. 131 do Dec. Lei n. 200, de 25 de Fev. 67, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, até o dia 30 (trinta) de outubro de 1972;

7. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitações do ERS/8 a fim de obterem as informações sobre a forma de pagamento bem como, para outras que solicitarem.

ERS/8 em Belém-Pará, 02 de outubro de 1972.

MILTON CAMPELO — 1º Ten. Sec. da Comissão de Licitações.

**VISTO:**

NOLY DE ALMEIDA — 1º Pres. da Comissão de Licitações do ERS/8

IG. Reg. — n. 3210  
Dias: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14/10/72)

**EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS**

**N. 772 — CCTP — ERS/8**

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª. Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 1972, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, nesta cidade, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da tropa da Guarnição de Belém

Cr\$  
Açúcar cristal — quilo;  
Açúcar triturado — quilo;  
Arroz agulha — quilo;  
Arroz maracanã — quilo;  
Milho — quilo;  
Conservas (fiambrada, presuntada, salsicha, mortadela e almôndega) — quilo;  
Carne seca — quilo;  
Farinha de mandioca especial — quilo;  
Tapioca — quilo;

Maizena — pacote;

Fubá de milho — quilo;

Feijão jalo — quilo;

Feijão mulata gorda — quilo;

Feijão manteiga do sul — quilo;

Feijão cavalo claro — quilo;

Feijão rajado — quilo;

Leite em pó (lata de 10 Kg) — lata;

Manteiga (lata de 10 Kg) — lata;

Óleo amendoim — lata;

Óleo de algodão — lata;

Óleo de soja — lata;

Sal refinado — quilo;

Vinagre — litro;

Café em grão (semi-torrado) — quilo;

**CONDIÇÕES**

1. O prazo de vigência da presente Tomada de Preços é de 30 (trinta) dias, contados de 17 de outubro a 15 de novembro de 1972;

2. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 1972;

3. Os artigos acima destinam-se ao abastecimento da tropa arranchada da Guarnição de Belém e Fronteiras;

4. As interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar da presente Tomada de Preços, de acordo com o Art. 131 do Dec-Lei n. 200, de 25 de Fev. 67, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, até o dia 12 de outubro de 1972.

5. As firmas participantes desta licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios de laboratório.

6. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações, deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo constar rasuras, emendas ou espaços úteis acima da assinatura, sem quaisquer declarações, como a título de "em tempo"

7. Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas, as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;



8. As propostas deverão especificar se os preços dos enlatados (manteiga, leite e conservas), se referem ao peso líquido ou bruto; Os preços das conservas referentes ao quilo, deverão englobar, no mínimo três qualidades distintas e ainda citar quais;

9. Os interessados obterão todas as informações sobre forma de pagamento e quantidades, bem como outras que solicitarem, na Comissão de Licitações deste DER;

10. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interessados do ERSB;

ERSB em Belém-Pará, 02 de outubro de 1972;

**MILTON CAMPELO** — 1º Ten. Sec. da Comissão de Licitações do ERSB  
**NOLY DE ALMEIDA** — 1ª Adj. Pres. da Comissão de Licitações do ERSB

(G. Reg. — n. 3270 — Dias: 5, 6, 7, 10, 11, 12-13 e 14/10/72)

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas Portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 34/72 de 31.07.72, avisa aos interessados que por conveniência desta Secretaria fica adiada para o dia 10 de outubro do corrente ano, às 11 horas, a abertura das propostas para a

Tomada de Preços n. 08/72 — SEVOP, para as obras de acréscimo do Grupo Escolar Benjamin Constant, situado à Trav. Benjamin Constant n. 497, nesta Capital.

Outrossim, informa que deverá apanhar as novas Especificações Técnicas, na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, relativas a esta licitação, com o Presidente da Comissão, Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, Belém, 29 de setembro de 1972.

**Eng. Antônio Dias Vieira**  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 3206 — Dias — 4, 5 e 6, 10, 72)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EDITAL

Pelo presente Edital, fica o diarista Hildebrando Gonçalves Gurmão, lotado no Gabinete desta Secretaria de Estado da Fazenda, convidado a reassumir o exercício de suas funções, das quais se acha afastado sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias contados da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa por abandono de função, de conformidade com o disposto na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Belém, 25 de setembro de 1972.

**Mário Francisco Guzzo**  
Chefe de Gabinete da SEFA  
(G. Reg. n. 311 — Dias — 27, 28, 29 e 30/9/72 — 3, 4, 5 e 6/10/72)

## Departamento de Estradas de Rodagem — (DER-PA)

PORTARIA N. 1068 — DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Carlos Santana, braçal das obras de construção das Rodovias do Sul do

Pará, deste Departamento, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 4431/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1972.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1069 — DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que através do Decreto Estadual n. 8.067, de 10.02.1972, foram reajustados de 20% os vencimentos e salários dos servidores do DER-PA;

Considerando que o Dr. Moyses Greidinger, Secretário do Conselho Rodoviário Estadual, de conformidade com autorização daquele Egrégio Colegiado, vem prestando serviço a esta Diretoria Geral desde 25 de novembro de 1968, mediante o pagamento de uma gratificação especial fixada por esta Diretoria Geral;

**R E S O L V E:**

Majorar de 20% (vinte por cento), a partir de 10 de agosto do corrente ano, passando de Cr\$ 680,00 para Cr\$ 720,00 mensais, a gratificação especial atribuída ao Dr. Moyses Greidinger, através da Portaria n. 1492/70—DG, pelos serviços que presta à Diretoria Geral do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1972.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1070 — DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Excluir, a pedido, a partir de 15 de agosto do corrente ano, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que se encontra vinculado pela Portaria n. 827/72—DG, o funcionário Jaime Farache, Assistente de Administração do Quadro Único, servindo na Divisão de Manutenção do Patrimônio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1972.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1071 — DE 25 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cessar o efeito, a partir de 17 de agosto do corrente ano, da Portaria n. 630, de 18.05.1971, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Sub-Comissão Geral de Investigações no Pará o funcionário Marcílio Ferreira dos Santos, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado na DRH, considerando ter sido restituído ao serviço deste órgão, através do ofício n. 152/72—SCGI, de 16.08.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1972.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1072 — DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Assessoria Técnica, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Marcílio Ferreira dos Santos, Motorista do Quadro Único, lotado na Divisão de Recursos Humanos.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1972.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)



DE AGOSTO DE 1972  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, de acordo com a letra "a" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0488/72—1a. DR, os contratos de trabalho dos servidores Damião Ferreira de Santana e Raimundo Elias Pinheiro, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de NOVENTA dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1074 — DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Cozinheiro, referência 2, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Emídio Corrêa Lobato, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 167/71—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1075 — DE 28 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 08 de abril de 1972, ao servidor Otaciano das Neves Monteiro, Continuo do Conselho Rodoviário Estadual deste órgão, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer jurídico, exarado no processo interno n. 1545/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1076 — DE 28 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Elevar, a partir de 06 de abril de 1972, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Antônio Raiol dos Santos, braçal da 1a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 8o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 185/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1077 — DE 28 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 29 de dezembro de 1971, ao servidor Antero Maria de Barros, Operador de Máquinas de 2a. classe da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 156/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de agosto de 1972

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1078 — DE 28 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 13 de janeiro de 1972, ao servidor José Maria dos Santos Teixeira, Ajudante de Artífice do S.M.E. da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 133/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1079 — DE 28 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,

do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 10 de janeiro de 1972, ao servidor João Pereira Duarte, Operador de Máquinas de 2a. classe, da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1294/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1080 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Designar o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Único, para, no período de 25 de agosto a 5 de outubro do corrente ano, responder pelo expediente do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6|10|72)

PORTARIA N. 1082 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, a partir de



10. de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Elias Saraiva Viegas, Motorista variável deste Departamento, servindo na Procuradoria Jurídica, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. .... 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1083 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar que, no período de 10. de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor José Ribamar Ferreira, Motorista variável deste Departamento, servindo no Serviço Médico-Social, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. .... 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1084 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar o funcionário Leorne Cairó de Oliveira Menescal,

Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para fiscalizar os serviços que vêm sendo efetuado pela firma LASA Engenharia e Prospecções S. A. na Rodovia PA-44, trecho Cametá-Tacuruí, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. .... 5356/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1085 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de DEZ dias a contar desta data, o servidor Benedito da Silva Matos, Motorista das obras de construção da Rodovia PA-78, por embriaguez em serviço e uso indevido de veículo de propriedade deste Departamento, conforme representação objeto do radiograma n. 423/72—PA-78, de 23.08.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1086 — DE 30 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa e Ronald Reis Ferreira, Engenheiros do Quadro Único, bem assim o servidor Arnaldo Moraes Neto, para, em comissão e sob

a presidência do primeiro, efetuarem as medições e avaliações dos serviços a serem efetuados pela firma Construtora Nazaré Ltda. na Rodovia PA-13, trecho Nova Brasília — Atalaia, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3062/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1087 — DE 30 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Arnaldo Moraes Neto, Engenheiro contratado deste Departamento, para fiscalizar os serviços a serem efetuados pela firma Construtora Nazaré Ltda. na Rodovia PA-13, trecho Nova Brasília — Atalaia, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3062/72

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1088 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Designar os funcionários Henrique Antunes Montenegro Duarte, Osvaldo Rodrigues Ayres e Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiros do Quadro Único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e classificarem os materiais a serem usados na im-

plantação da Rodovia PA-70, trecho Redenção-Marabá, cujos serviços se encontram a cargo da firma ECCIR S. A., conforme contrato de empreitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1089 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe do Grupo Executivo da Rodovia PA-70, através do processo interno n. 4620/72;

Considerando que o servidor Inácio Gomes do Nascimento possui o curso de aperfeiçoamento em motores diesel Perkins, conforme certificado que instrui o processo acima mencionado;

**R E S O L V E :**

Classificar na função de Mecânico Especializado, referência 18, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Inácio Gomes do Nascimento, Mecânico de 1ª. classe da 1ª. DE, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1090 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Classificar, a partir de 10. de



setembro do corrente ano, na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores Manoel Santiago da Costa, Lubrificador, José de Ribamar Costa e Silva, Apontador, Francisco Rodrigues da Costa, Antônio Maia de Brito, Waldete Batista Santa Brigida, Raimundo Nonato Costa da Costa, Pedro Ivo Martins da Luz e Francisco Ejecteriano Pereira, braçais, todos da Segunda Divisão Regional, considerando a necessidade de seus serviços e possuírem a habilitação profissional de direito, conforme trata o processo interno n. 4704/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1091 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe da 2a. DR, através do processo interno n. 4707/72;

**R E S O L V E:**

Classificar, a partir de 1o. de setembro de 1972, na Segunda Classe da função de Ferreiro, referência 15, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Manoel Marques Neto, ferreiro de 3a. classe da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1092 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe da 2a. DR, através do processo interno n. 4707/72;

**R E S O L V E:**

Classificar, a partir de 1o. de setembro de 1972, na Segunda Classe da função de Mecânico, referência 15, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor José Expedito de Oliveira Ramos, Mecânico de 3a. classe da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1093 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe da 2a. DR, através do processo interno n. 4707/72;

**R E S O L V E:**

Classificar, a partir de 1o. de setembro de 1972, na Primeira Classe da função de Mecânico, referência 17, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Raimundo Moreira Dias, Mecânico de 2a. classe da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1094 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, com efeito retroativo a contar de 16 de agosto do corrente ano, de acordo com os artigos 391 e 392 da CLT, NOVENTA dias de licença-para-pousa a servidora Maria de Nazaré de Sousa Araújo, Servente variável da Primeira Divisão Regional, considerando encontrar-se no oitavo mês de gestação, conforme trata o processo interno n. 0600/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1095 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, do Serviço de Travessia da Rodovia PA-17, no Furo das Marinhas, para a Primeira Divisão Regional, o servidor Pedro Paulo da Silva (A), Motorista deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4682/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1096 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, a partir de 1o. de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Demétrio Antônio da Silva, Motorista do Quadro Uni-

co, lotado na Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e .... 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1097 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe da Terceira Divisão Regional, através do memorando n. 326/72, de 18.08.1972, objeto do processo interno n. 4551/72;

**R E S O L V E:**

Prorrogar por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes à Terceira Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

- 1 — Francisco Rodrigues de Oliveira — Motorista
- 2 — João Santos da Conceição — Pedreiro de 2a. Cls.
- 3 — Décio Andrade Siqueira — Braçal
- 4 — João Pereira da Silva — Braçal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

PORTARIA N. 1098 — DE 04  
DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das



atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 15 de julho do corrente ano, por motivo de falecimento, o funcionário Izidro dos Santos Batista, ocupante do cargo de Escriturário, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado no Serviço de Administração e Finanças da Primeira Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 14.469, expedido em 19.07.72, pelo Cartório do 2o. Ofício da Comarca de Castanhal, documento este objeto do processo interno n. 0551/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4039—Dia—6/10/72)

FORTARIA N. 1099 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 1o. de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio José Nery dos Santos, Carpinteiro de 2a. classe das obras de construção das Rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4350/72

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—6/10/72)

**CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL****RESOLUÇÃO N. 1010, DE 3 DE OUTUBRO DE 1972**

Abre crédito suplementar, no valor de Cr\$ ... 135.499,80, e dá outras providências.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-01111, de 19.9.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito suplementar de Cr\$ 135.499,80 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.7	Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias
4.1.1.7.2	Obras de Arte Especiais
4.1.1.7.2.02	PA. 13 — Atalaia (conclusão)

Art. 2º Fica anulada nas seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA em vigor a quantia de ... Cr\$ 135.499,80 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e

noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), a qual constituirá recurso necessário à cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução:

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.7	Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.1.7.2	Obras de Arte Especiais	
4.1.1.7.2.04	Rio Araguaia (instalações)	50.000,00
4.1.1.15	Outras Obras Públicas	
4.1.1.15.3	Pontilhões de Madeira	85.499,80

Cr\$ 135.499,80

Art. 3º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a celebrar com a firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S.A. um termo aditivo, no valor de Cr\$ ... 220.499,80 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento dos serviços complementares de conclusão da ponte em concreto pretendido sobre o rio Sampaio, na rodovia PA.13, executados pela mencionada firma.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 3 de outubro de 1972.

Engº Augusto Ebremar de Bastos Meira  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4178 — Dia 6.10.72)

**RESOLUÇÃO N. 1011, DE 3 DE OUTUBRO DE 1972**

Abre crédito especial no valor de Cr\$ ... 1.500.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-01142, de ..

3.10.72, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o qual se destina ao custeio dos serviços de construção ou ampliação das pontes sobre os igarapés Una, Seringueira e Caboclo, na rodovia PA-87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cans, bem como à aquisição de asfalto CAP e cimento necessários à pavimentação da mencionada rodovia.

Art. 2º Fica anulada parcialmente na seguinte dotação consignada no Orçamento do DER-PA em vigor a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a qual constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução:

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.10	Restauração de Rodovias
4.1.1.10.2	Rodovias Pavimentadas
4.1.1.10.2.04	PA-24 — Timboteua — Santa Luzia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 3 de outubro de 1972.

Engº Augusto Ebremar de Bastos Meira  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4178 — Dia 6.10.72)



# Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7 835 — 21

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de trinta dias

A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica CITA-DO J. N. Godinho, firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade, na pessoa de seu responsável Joaquim Nunes Godinho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder e acompanhar até a final os termos de uma ação executiva que lhe move o Banco do Brasil S.A., agência desta capital, sob pena de revelia e demais cominações legais tudo nos termos do requerimento e inicial a seguir transcritos a saber: **REQUERIMENTO:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara desta Comarca. O Banco do Brasil S.A. nos autos da ação executiva que promove contra J.N. Godinho e Construtora Crispim Limitada, em curso por esse Juízo, expediente do Cartório Ruy Barata, tendo em vista a certidão dos oficiais de Justiça de que deixaram de citar a requerida J.N. Godinho na pessoa de seu responsável Joaquim Nunes Godinho, em virtude de o mesmo estar em lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. que se digne determinar a citação do mesmo por Edital, na forma da legislação processual vigente. Termo em que P. Deferimento. Belém, (Pa.), 29 de agosto de 1972. a) P. p. Jamil Moreno Sales. **DESPACHO DA Dra. Juíza:** — Defiro o pedido retro, observadas as formalidades legais. Belém, 30.08.72. a)

### EDITAIS JUDICIAIS

C. B. de A. Pontes Resp. p/7a. Vara. **PETIÇÃO INICIAL:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e do Comércio da Comarca de Belém (Pa.) — O Banco do Brasil, S. A., com sede na Capital Federal e agência nesta praça, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 00.000.000/003, por intermédio de seu Advogado, ao fim assinado, conforme procuração anexa, vem mui respeitosamente, requerer à V. Exa. a presente Ação Executiva contra J. N. Godinho, firma estabelecida nesta cidade, à Av. Pedro Miranda 454 e Construtora Crispim Ltda., estabelecida à Rua Senador Manoel Barata, 209 pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: 1 — O Suplicante é credor das Suplicas da importância de Cr\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), proveniente do Desconto da Duplicata n. 90/71, emitida em 11.01.71 com vencimento inicial para 21.03.71 e prorrogado para 02.03.71 e com juros, protestada, título endossado ao Banco pelo primeiro executado e que se encontra retido em poder do segundão. 2 — O auto reesgotou os meios amigáveis para o recebimento do valor da duplicata. Em consequência, requer a V. Exa. a presente Ação Executiva contra as firmas acima, com fundamento no artigo 15 e seus parágrafos, da Lei n. 5.474, de 18.07.68, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 436, de 27.01.1969. 3 — Apresentada esta em 4 vias, requer a citação dos réus para que paguem a dívida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a citação ser feita independentemente da expedição do mandado, com a entrega da 3a. e 4a. vias e o recolhimento do correspondente recibo dos executados na 2a. via, que integrará os autos. 4 — No caso de não ser paga a dívida no prazo legal após a citação, que se proceda à penhora dos bens das DEVEDORAS, em tantos quantos bastem para o integral cumprimento da obrigação principal, comissão de permanência de 2% (dois por cento) ao mês, nesta já incluídas os juros de mora e o Imposto sobre Operações Financeiras, na forma da Circular n. 77, de 23.02.67, com a redação da Circular n. 82, datada de 15.03.67, ambas do Banco Central do Brasil, despesas de protestos, honorários de advogado que serão arbitrados por esse juízo, custas e emolumentos judiciais, ficando citadas para todos os atos e termos do processo até a sentença final, sob pena de revelia. 5 — Protesta por todos os meios de prova permitidos em Direito, para demonstrar a verdade do alegado, inclusive pelo depoimento pessoal dos representantes das firmas devedoras, sob pena de confissão. 6 — Dá a esta causa o valor de ..... Cr\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros). **TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.** Belém (Pa.), 16 de jun. 1972. — a) pp. Jamil Moreno Sales advogado — OAB Pa. Insc. J. Cart. 621—C.P.F. 00138062. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário da Justiça" jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). — Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Belém, 28 de setembro de 1972.  
Italzira Bittencourt Rodrigues  
Juíza de Direito da 7a. Vara da  
Comarca da Capital  
(Ex. Reg. n. 4177—Dia—6/10/72)

### COMARCA DA CAPITAL

Edital de Notificação

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara no exercício acumulativo da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo ficam notificados herdeiros de Fernando Lucas de Souza Neves do processo judicial formulado por Fundação Nacional do Índio ..... (FUNAI), tudo de acordo com a inicial e despacho a seguir transcritos, a saber: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Capital— Fundação Nacional do Índio (FUNAI), pessoa jurídica de direito privado, instituída em conformidade com a Lei n. 5.371 de ..... 05.12.1967 publicada no D.O.U. do dia 06 seguinte. Entidade que presta assistência aos índios, portadora do CGCMF. 00.059.311/002, estabelecida nesta Capital na Av.



Nazaré, 489, representada neste ato pelo Cel. R/1 Antônio Augusto Nogueira, Delegado Regional (Portaria n. 38/P de 12.02.1971 do Sr. Presidente da FUNAI) por seu advogado e procurador infra-assinado (mandato anexo doc. n. 1), quer interpor o presente PROTESTO JUDICIAL, nos termos do art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, contra a firma F. L. de Souza & Cia., portadora do CGCMF n. .... 04.894.879/001, sediada na Rodovia Arthur Bernardes n. 1.393 nesta Capital, pelos motivos que "data venia" passa a expor: **PRIMEIRO:** A suplente firmou no dia 22.10.1969 com o sócio principal da suplicada, Sr. Fernando Lucas de Souza Neves, português, casado, industrial, já falecido, um Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Um Imóvel. (v. doc. n. 2 anexo), com o concordo dos demais sócios da suplicada, correspondente a uma área de terras, inclusive cessão de direitos sobre terras de Marinha e acrescidos de Marinha, destacada de uma maior área, à margem da Baía de Guajará, de legítima propriedade e ocupação da suplicada, conforme termos de averbação no Patrimônio Municipal, Livro 24, fls. 63, em 15.09.1959 e Registro do Domínio da União, Livro PA-21, fls. 70 sob o n. 5.070 e devidamente averbado no Registro de Imóveis — 2o. Ofício, sob o n. 35.932, às fls. 158, do Livro 3K, com as seguintes características: "Terreno com faixa de Marinha, tendo como confinantes, colocando-se o observador com frente para a Rodovia; pela Direita com terras dos promitentes vendedores; pela Esquerda com terras também dos promitentes vendedores; e Fundos com a Baía de Guajará em toda a extensão marginal do citado terreno; medindo de frente pela Rodovia cinquenta metros (50.00 mtrs); pela direita por uma linha reta inclinada formando um ângulo oblíquo em relação à Rodovia, que partindo de um

marco à margem da mesma vai ter a outro marco cravado à margem da Baía de Guajará, numa extensão de cento e dois metros (102 mtrs) ou o que for realmente verificado "in loco"; pela esquerda por uma linha reta paralela e anteriormente descrita, que partindo de um marco cravado à margem da Rodovia, vai ter a outro marco cravado à margem da Baía de Guajará, numa extensão de sessenta e dois metros .... (62,00 mtrs.) ou o que realmente for verificado "in loco"; e fundos com a Baía de Guajará em toda a extensão marginal do citado terreno. **SEGUNDO:** Que por força da cláusula segunda do Contrato retro citado, a suplicante pagou à suplicada pela compra ajustada do referido terreno, a quantia líquida e certa de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros) representada pelos cheques de ns. 348.526 datado de 22.10.1969, 511.536 datado de 29.05.1970, 511.557, datado de 03.07.70 e 378.675, datado de 24.07.1970 do Banco do Brasil S/A, Agência desta Praça, nos valores de .... Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ ... 6.000,00 (seis mil cruzeiros) respectivamente, sacados nominalmente em favor da suplicada, tendo esta passado os competentes recibos, todos em poder da suplicante. **TERCEIRO:** Que apesar da cláusula quarta do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ter estipulado que a Escritura Pública definitiva de venda do referido terreno, seria firmada em favor da suplicante, logo após o resgate do preço (grifamos), assim não aconteceu, em virtude da suplicada não ter providenciado no devido tempo, o Desmembramento da Gleba Maior em três glebas menores de ocupação, uma das quais o lote número dois (v. croqui anexo, doc. n. 3), que constituía-se o objeto da venda contratual em

favor da suplicante, embora tenha esta cumprido rigorosamente os prazos de pagamento do referido terreno (grifamos). Debalde e infrutíferas foram as reiteradas solicitações à suplicada, para que regularizasse esse desmembramento, uma vez que somente com o Alvará de Licença expedido pelo Serviço do Patrimônio da União, na forma do art. 130 do Decreto Lei n. 9.760 de 05.09.1946 poderia a suplicante, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ultimar a Escritura Definitiva de Transferência do dito terreno. Eis que, transcorridos mais de dois anos da data da assinatura do Contrato, é que a suplicada fornece a suplicante, o referido Alvará (v. doc. n. 4) datado de 03.12.1971. **QUARTO:** Prezada pela urgente necessidade de transferir esse imóvel para o seu patrimônio, a suplicante solicitou à suplicada em 03.12.1971 o Certificado de Quitação do INPS, para os fins previstos nas alíneas A e E do art. 4o. do Decreto n. 60.368 de 11.03.1967, não sendo entretanto atendida, em face da existência de débitos da suplicada para com a Previdência Social, o que levou a suplicante a oficiar à Superintendência do INPS (v. doc. n. 5 anexo) solicitando as devidas providências. **QUINTO:** Nessa altura dos acontecimentos, a suplicante, usando de meios mansos e pacíficos, ainda procurou os dirigentes da firma suplicada, para o fim de solucionar o impasse surgido com os débitos atrasados do INPS, porém, nada conseguindo. E eis que, para surpresa da suplicante, nesse mesmo mês, tomou conhecimento através do Cartório Chermont do teor do ofício-circular n. 20/12 de 20.12.1971 da lavra do Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Órfãos, dirigido ao referido Cartório, e que adiante transcreve: "Processando-se perante este Juízo uma ação ordinária de rescisão contratual e de indenização por perdas e danos

movida pela herança de Fernando Lucas de Souza Neves contra a firma F. L. de Souza & Cia., estabelecida nesta praça, à Rodovia Arthur Bernardes 1.393, às necessárias providências para que não sejam praticados atos que importem em alienações de bens imóveis da referida Sociedade, até a solução final do litígio". Saudações, a) Romão Anacleto, Juiz de Direito da 1a. Vara de Órfãos". Diante do exposto, a suplicante requer a citação da suplicada na pessoa do seu representante legal, Sr. Francisco Branquinho Neves, brasileiro, casado, industrial, sócio-gerente da suplicada, bem como sejam citados os demais sócios, e por Edital, todos os herdeiros de Fernando Lucas de Souza Neves pelo prazo de vinte dias no mínimo e no máximo sessenta, na forma prevista pelo art. 178 inciso IV do Código de Processo Civil, para amplo conhecimento de todos os interessados D e A. a presente, e completadas as citações, requer sejam os autos devolvidos ao patrono da suplicante, independente de traslado, cumpridas as ulteriores formalidades legais. Nestes termos P. e espera deferimento. Belém-Pará, 19 de setembro de 1972. a) p.p. Raimundo Nonato Soares Holanda — Advogado II-A — CPF n. 019.063.482. — Ao Cartório do quarto ofício. 19.09.1972. a) Miranda. DESPACHO: Notifiquem-se na forma requerida. Publiquem-se editais, com prazo de 30 dias, observando-se as formalidades legais. Belém, 21.09.72. a) Italzira B. Rodrigues (resp. pl 4a. Vara). — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Jornal de maior circulação, e Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de 1972. Eu a) Ilegível, p/ Escrivã Vita



licia do Cartório do Quarto Offício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subcrevo.

Belém, 26 de Setembro de 1972.

*Itaizra Bittencourt  
Rodrigues*

Juiz de Direito da 7a. Vara no exercício acumulativo da 8a. Vara da Comarca da Capital.

**Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido, nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 04 de outubro de 1972.

*Adriano de Queiroz Santos*  
Tab. Substituto  
(Ext. — Reg. n. 4167 — Dia 6 10 72)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Roservargas Nazaré de Sá e Benedita Nazaré Nunes da Costa, ele filho de Antonio Nazaré da Silva Sá e de Iracema Sá Dias, ela filha de Raimundo Xavier da Costa e de Josefa Nunes Rosa, solt: — Hilário Costa e Maria Cesária dos Santos, ele filho de Maria Rosa da Costa, ela filha de Antonio Francisco dos Santos e de Francisca de Oliveira, solt: — Raymundo Barbosa de Lima e Maria Santinha Sena Gomes, ele filho de Antonio Barbosa Lima e de Francisca Guimarães Lima, ela filha de Leandro Martins Gomes e de Clarinda Sena Gomes, solt: — Adalberto Daniel Nogueira Corrêa e Darci da Silva Rezende, ele filho de Alberto Rodrigues Corrêa e de Romeina Nogueira Corrêa, ela filha de José Moutinho de Rezende e de Adelaide da Silva Rezendes, solt: — Francisca Pompeu Brasil Filho e Elisabeth Lima Braz, ele filho de Francisco Pompeu Brasil e de Nair Freire Brasil, ela filha de Floriano Silveira Braz e de Otacilia Lima Braz, solt: — Orivaldo Longuinhos Miranda e Rita Maria Camara Améri-

co, ele filho de Silvestre Corrêa de Miranda e de Paulina Longuinhos Miranda, ela filha de Manoel Américo Sobrinho e de Wanda Câmara Américo, solt: — Manoel Miléo Maia e Lidia dos Santos Vanzeler Amaral, ele filho de Atanazio da Costa Maia e de Margarida Miléo Maia, ela filha de João Portinho de Amaral e de Amélia Vanzeler do Amaral, solt: — Gilberto Coutinho Jorge e Sônia Maria Gonçalves Maroja, ele filho de Antonio Ferreira Jorge e Inez Coutinho Jorge, ela filha de Otavio de Mendonça Maroja e de Maria da Conceição Gonçalves Maroja, solt: — José Ribeiro do Nascimento e Raimunda da Conceição dos Santos Gadelha, ele filho de Cassiano Lazaro do Nascimento e de Aldenora Ribeiro do Nascimento, ela filha de Raimundo Oliveira Gadelha e Raimurda dos Santos Gadelha, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de outubro de 1972. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*  
(T. n. 18628 Reg. — n. 4172 — Dia: 6/10/72)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hélio Paschoal Neves da Silva e Angela Maria Souza Ferreira, ele filho de João Rodrigues da Silva e Aldenora Neves da Silva, ela filha de Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira e de Maria do Livramento Souza Ferreira, solt: — José Messias Souza do Vale e Francisca dos Santos Corrêa, ele filho de Onésio Monteiro do Vale e de Maria Souza do Vale, ela filha de Blandino Antonio Corrêa e de Osmarina dos Santos Corrêa, solt: — Benedito de Souza Tavares e Maria Amador, ele filho de Clementino Mendes Tavares e de Marieta de Souza Tavares, ela filha de Domingos Gama Amador, solt: — Antonio dos Santos Sobrinho e Lindomar Alves de Oliveira, ele filho de Adelson dos Santos e de Mafalda Gomes do Nascimento Santos, ela filha de Sebas-

tião Alves de Oliveira e de Maria Angelina de Oliveira, solt: José Lucas Pinto e Francisca de Souza Vieira, ele filho de Raimundo Lucas Pinto e de Lucina Lucas Pinto, ela filha de Manoel Vieira e de Severina de Souza Vieira, solt: — João Ferreira de Moraes e Rosalina Maria Mafra da Silva, ele filho de Manoel Teixeira de Moraes e de Cecília Ferreira da Cunha, ela filha de José Alves da Silva e de Maria de Nazaré Mafra da Silva, solt: — Lucivaldo de Souza Gomes e Irene Pascoa Moreira dos Santos, ele filho de Gilberto Gomes e de Nair de Souza Gomes, ela filha de João Pereira dos Santos e de Alzira Moreira dos Santos, solt: — Gilberto Porto de Oliveira Folha e Maria Helena de Amorim, ele filho de Antonio Almeida de Oliveira Folha e de Maria Lúcia de Oliveira Folha, ela filha de Danilo de Amorim e de Osmarina da Silva Amorim, solt: — Orivaldo Souza da Rocha e Maria das Graças Nazaré de Aguiar, ele filho de Orlando Saldanha da Rocha e de Eleonora Francisca Souza da Rocha, ela filha de Carlos Abel de Aguiar e de Adélia Santos de Aguiar, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de outubro de 1972. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*  
(T. n. 18629 Reg. — n. 4173 — Dia: 6/10/72)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível Isolada*

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento dos seguintes feitos.

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: — Luso Sales Solino (Dr. Ronaldo Barata).  
Apdo: — A Herança de Sebastião Aluizto Solino (Dr. Artemis Leite da Silva).  
Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

**APELAÇÃO CÍVEL EX-OFFICIO DA CAPITAL**

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

Apdos: — Adalberto Barbosa Carrilho e Arminda Pinho Carrilho.

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

**APELAÇÃO CÍVEL EX-OFFICIO DA CAPITAL**

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos: — Sergio Campos Malheiros Filho e Mary da Silva Oliveira Malheiros.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

**APELAÇÃO CÍVEL EX-OFFICIO DA CAPITAL**

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

Apdos: — Fernando Gomes Peixoto e Maria José Souza Peixoto.

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: — Dagoberto Gomes C. da Silva (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apda: — Rosilda Cordeiro dos Passos, como representante legal de seus filhos menores, pela Assistência Judiciária.

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 4 de outubro de 1972  
Dr. GENGIS FREIRE  
Sub-secretário do T.J.E.  
(G. Reg. — n. 3238)

**JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL**

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias de Anúncio Recuo dos Reis Pampolha

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem passado nos autos da ação de desquite litigioso em que é Autora — Maria Adelaide Lopes Pampolha e Réu Antonio Rocque dos Reis Pampolha que, atendendo a que o réu se encontra em lugar in-



certo e não sabido, CITA pelo presente Antonio Rocque dos Reis Pampolha, brasileiro, aeronauta, casado, para comparecer à audiência prévia de conciliação designada para as onze (11) horas, no salão do Juízo de Direito da 8a. Vara Cível, localizado no Terceiro andar do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, bem como para responder a todos os termos da ação de desquite litigioso que lhe move Maria Adeiaide Lopes Pampolha, podendo contestá-la, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO (Fls. 2/2 verso) — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital. — Maria Adeiaide Lopes Pampolha, portuguesa, casada, de prendas domésticas, residente à Av. Conselheiro Furtado, n. 2248, nesta cidade, por seu procurador judicial infra-assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: A suplicante, no dia 04 de abril de 1970, contraiu matrimônio, pelo regime da comunhão de bens, com Antonio Rocque dos Reis Pampolha, brasileiro, aeronauta, conforme fotocópia da certidão anexa. — Acontece, porém, que desde dias após o seu casamento o réu, digo com o réu, este passou a injuriá-la gravemente, o que veio tornar a vida comum impossível para a autora, culminando com a separação dos conjugues. Desta maneira, verifica-se o caso previsto no item III do art. 317 do Código Civil (injúria grave). O casal não tem filhos nem bens a partilhar. A suplicante desconhece o paradeiro do réu, encontrando-se, portanto em lugar incerto e não sabido, devendo ser citado por Edital, para o que a petição presta a afirmação do art. 178, n. 1 e do art. 177, n. 1, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, deve ser decretado o desquite da autora e réu, com fundamento no art. 317, inciso III do Código Civil, e na Lei n. 988, de 10 de Dezembro de

1949, para o que a suplicante requer a V. Exa. se digne determinar a citação de Antonio Rocque dos Reis Pampolha, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, publicando-se os editais de lei, devendo o réu ser condenado ao pagamento das custas e demais cominações legais, com a audiência do sr. Dr. Curador Geral de Ausentes e do Curador à lide que for nomeado ao citado se considerando revel. — Protesta-se por todos os generos de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, junta de documentos e o que mais necessário se torne. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 1.000,00, para os efeitos de pagamento da taxa judiciária. Termos em que Peço deferimento. Belém, 21 de janeiro de 1972. (a) p.p. Armando Marques Gonçalves”. DESPACHO (Fls. 14) — “Como Requer com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 18/09/72. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8a. Vara”. Em Tempo: — “Para a audiência de Conciliação, designo o dia 14 de novembro às 10,30 horas, notifique o réu, valendo o presente como citação para todos os termos da ação, caso não haja acordo. Belém, 26/09/72. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8a. Vara”. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expedi o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

**Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes**  
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível

(T. n. 18.633 — Reg. n. 4.182 — Dia 6—10—1972)

#### JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DO CIVEL DA COMARCA DE BELÉM

##### Edital de Intimação de Penhora com o prazo de 20 dias

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos da Ação Executiva movida pelo BANCO DO BRASIL S. A. contra VIC — VEÍCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e atendendo a que o representante legal da executada se encontra no momento em lugar incerto e não sabido, como se vê das certidões nos autos, que por este meio, fica INTIMADA a executada VIC — VEÍCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. da penhora feita às fls. 33-v que a seguir se transcreve podendo apresentar defesa, se quiser, dentro do prazo legal: — AUTO DE PENHORA: — ANO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade e no Jardim das Poncianas n. 11, na firma AÇO FABRIL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; às 9,00 horas, em cumprimento ao mandado junto expedido na ação executiva movida por BANCO DO BRASIL S. A., para garantia de Cr\$ 61.700,00, juros e custas até final sentença e sua execução, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, por indicação do autor, procedemos penhora nos bens da firma ré, constantes de: Um trator de esteiras, marca “MALVES” .... MD-850, ano 1971, cor amarelo, motor n. 1.500-7618 — tipo .... 3219102, chassis n. 247, modelo MD-850 de HP S.A.E. 89, novo; Um caminhão “FNM”, motor n. FNM 9610-64690, com cabine e carroceria amarelo, todo novo e sem plaqueamento ou licença provisória, equipado com 6 pneus novos; Um caminhão marca “ALFA ROMEO”, motor n. FNM. 9610.64783, cabine azul e carroceria amarelo, todo novo equipado com 10 pneus (truque). — Do que para constar, lavramos o presente que é assinado do

que damos fé Os Oficiais de Justiça (aa) — Felipe Amaral dos Santos e Feliciano Farias. — E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedi este edital para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

**Dr. Ossian Corrêa de Almeida**  
Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e do Comércio  
(Ext. Reg. n. 4176—D.a—6/10/72)

#### PROTESTO DE LETRAS — Edital —

Faço saber por este Edital a Mourão & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil, n. 5405, no valor de três mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 3.443,71), vencida em 13.9.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Fab. Fechos Astro S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 03 de outubro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. — Reg. n. 4150 — Dia 6.10.72)

#### — Edital —

Faço saber por este edital a J. A. A. de Castro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do



Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 18|6510, no valor de oitocentos e setenta e hum cruzeiros et trinta e seis centavos (Cr\$ 871,36), vencida em 12 de setembro de 1972, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Malharia Rosario, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. — Reg. n. 4153 — Dia 6.10.72)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a M. P. da Silva estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 72|91-C, no valor de hum mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos ..... (Cr\$ 1.341,20) vencida em 12.09.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Meneses & Meneses, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. — Reg. n. 4154 — Dia 6.10.72)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a Mourão e Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1.º

andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 5857 no valor de hum mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 1.236,48) vencida em 17.9.1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Morbin S.A. Ind. de fios e cor. p| calç. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.152 — Dia 6—10—972)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a Dionísio Bento Pereira Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1.º andar, da parte do Banco Comercial da Produção S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) vencida em 4.7.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Banco Comercial da Produção S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de setembro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.151 — Dia 6—10—1972)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a Leão Bahia e Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sa-

les, 184—1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 3259—A no valor de hum mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ ..... 1.426,00) vencida em 15.9.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Japime Ind. e Com. de Móveis Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.149 — Dia 6—10—1972)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a Manoel Ferreira da Costa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. C—1607|72 no valor de treze mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 13.224,70) vencida em 11.9.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Renovadora de Pneus OK Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.148 — Dia 6—10—1972)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a M. Rodrigues & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartó-

rio, à Travessa Campos Sales, 184—1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 39.466 no valor de dois mil novecentos e trinta cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.930,75) vencida em 12.9.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Atlantic Industrial de Conservas S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de outubro de 1972  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.147 — Dia 6.10.1972)

## —Edital—

Faço saber por este Edital a Francisco Rodrigues Aguiar, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184—1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. M—72|399 no valor de três mil novecentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 3.993,75) vencida em C|Docum. por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Cirne — Cia. Inds. do R. G. Norte e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de outubro de 1972.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4.146 — Dia



**5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELEM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Cordovil Avaide, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5a. JCJ-292/72, em que é reclamante João Silva Souza, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 23 do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1972. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriturário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

**Platão Barros**  
Juiz Presidente da 5a.  
JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 3221)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

Pelo presente Edital, fica notificada Fazendas Reunidas Emay S. A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que foi protocolada nesta Junta, no dia 26 do mês de setembro de 1972, a reclamação de Raimundo Marques dos Santos, sob número 5a. JCJ-772/72, que pleiteia da reclamada, a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias, FGTS, salário retido, e descanso remunerado, a quantia de Cr\$ 678,29 (seiscientos e setenta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos); e que foi designado o dia 27 de outubro, às 13,30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do feito, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, nesta Cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e pas-

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
DA 8a. REGIÃO**

sado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de outubro de 1972. Eu, (Jaime dos Anjos), Auxiliar de Portaria PJ-12, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5a. JCJ de  
Belém.  
(G. Reg. n. 3221)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificada Fazendas Reunidas Emay S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado de que foram protocoladas nesta Junta, nos dias vinte e nove de agosto e quatro de setembro do corrente ano, sob os números 5a. JCJ-702 e 720/72, as reclamações verbais de Benedito Oliveira da Silva, que pleiteia a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, salário retido, descanso remunerado, FGTS e anotação de carteira do trabalho, a quantia de Cr\$ 564,53 (quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos) e líquido e Raimundo de Almeida Costa, que também pleiteia a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, FGTS, salário retido, horas extras e descanso remunerado, a quantia de Cr\$ 572,52 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos) e líquido, respectivamente; que foi designado o dia vinte e sete (27) de outubro vindouro, às quatorze horas (14,00 hs), para a instrução e julgamento do feito, em audiência que será realizada na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, nesta Cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha

conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1972. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar de Portaria PJ-12, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5a. JCJ de  
Belém.

(G. Reg. n. 3219)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

Pelo presente Edital, fica notificada Fazendas Reunidas Emay S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que foi protocolada nesta Junta, no dia 25 do mês de setembro de 1972, a reclamação de Moacir dos Santos Dias, sob o número 5a. JCJ. 769/72, que pleiteia da reclamada, a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, FGTS, salário retido, e descanso remunerado, a quantia de Cr\$ 630,29 (seiscientos e trinta cruzeiros e vinte e nove centavos) e líquido; que foi designado o dia 27 de outubro, às 13,30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do feito, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, nesta Cidade; que nessa audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias

do mês de outubro de 1972. Eu Jaime dos Anjos, Auxiliar de Portaria PJ-12, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi

VISTO

**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5a. JCJ de  
Belém  
(G. Reg. n. 3220)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel Fernandes Dias dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que foi protocolada nesta Junta, no dia seis (6) de julho do corrente ano, sob número 5a. JCJ-554/72, a reclamação escrita de José Antonio dos Santos, que pleiteia do referido reclamado, a título de aviso prévio, indenização, gratificação de natal, férias, descanso remunerado, Juros e correção monetária, a quantia de seis mil cento e sessenta e seis cruzeiros Cr\$ 6.166,60) e líquido; que foi designado o dia vinte e sete (27) de outubro vindouro, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 hs), para a instrução e julgamento do feito, em audiência que será realizada na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, no. 750, 3o. bloco, 2o. andar, nesta Cidade; que nessa audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1972. Eu (Jaime dos Anjos), Auxiliar de Portaria PJ-12, datilografei. E eu (Lucinda Ferreira) Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5a. JCJ de  
Belém  
(G. Reg. n. 3222)



# Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 2.717 — 27

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ  
PORTARIA N. 157

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo n. 2216-72,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Aluizio Lins Leal, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo da carreira de Servente, símbolo PJ-13C, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Belém, 3 de outubro de 1972.

ANTONIO KOURY  
Presidente

ACÓRDÃO N. 9.205

Classe — XIII.

Proc. n. 2.026.

Consulta. Não se conhece de consulta quando versa sobre caso concreto.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em não conhecer da consulta formulada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 12a Zona — Caratá, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém Pa. em 25 de setembro de 1972.

ANTONIO KOURY

Presidente

José Anselmo de Figueiredo  
Santiago

Relator

Ricardo Borges Filho

Steleo Bruno de Menezes

Raimundo das Chagas

Moacir Bernardino Dias

Proc. da República

(G. Reg. n. 3182)

Classe VI

NUMERO 2281

PROCESSO 2176 (22 - 384)

— 72

Recurso Eleitoral da ca.

Zona — Castanhal

Recorrente: — Movimento Democrático Brasileiro

Recorridos: — Doutor Juiz Eleitoral da Zona e Ministério Público Eleitoral

Objeto: — Inelegibilidade do Candidato a Vereador à Câmara Municipal de Castanhal, o senhor Maximino Porpino Filho

### I — RELATÓRIO

O Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro — MDB — Município de Castanhal, por s/Presidente requereu os registros das candidaturas de seus correligionários e filiados, escolhidos em convenção partidária, aos cargos de:

Prefeito: — José Espinheiro de Oliveira

Vice-Prefeito: — Manoel Francisco da Silva

Vereadores: — Raimundo Câmara de Lima, Raimundo Adalberto Torres de Moraes, Benedito de Moraes Santana, João Damasceno dos Reis, Raimundo Menezes Soares, Zacarias Rodrigues da Silva, Felisberto Souza, Costa, João Alves da Silva Medeiros, Raimundo José Braga da Souza, Miguel Alves de Lima, Joaquim de Souza Sampaio, Eduardo Linhares Lisboa, Edipe Ferreira de Souza, Milton Pereira do Amaral, Carlos Alberto de Araujo Costa, Manoel Bento Teixeira, Braz Amaral e Maximino Porpino

Filho.

No prazo previsto em Lei (Edital de fls. 16) o Órgão do Ministério Público Eleitoral impugnou a candidatura do candidato a vereador, o cidadão Maximino Porpino Filho, fundamentado essa impugnação no que prescreve o art. 1º, Item I, Letras "h" e "n". c/c o art. 50., tudo da Lei Complementar n. 5 de 29.04.70. (vide razões de fls. 17|18). O impugnante juntou com as razões a foto cópia autenticada da Res. n. 30|66 da Câmara Municipal de Castanhal, que cassou o mandato do Prefeito do candidato, ora impugnado, e a cópia autenticada (fotocópia) da denúncia do Promotor Público da Comarca de Castanhal, Sr. João Martins Barata, oferecida contra o impugnado por crime capitulado nos arts. 312, § 1º; 315, 316, 317, § 1º; e 319 c/c os 327 e 44, item II, letra h, todos do Código Penal Brasileiro.

O Movimento Democrático Brasileiro e o impugnado, através de s/Presidente do Diretório Regional Eleitoral e advogado, respectivamente, contestaram a impugnação e arguiram que:

1 — a Resolução motivadora da cassação do impugnado é um ato declaratório do Poder Político e assim a inelegibilidade invocada pelo impugnante não se enquadra na perda do mandato eletivo, decretada pelo Poder Legislativo, como pode ser visto à luz da Lei Complementar n. 5 (art. I, item I, letra "h").

2 — a fundamentação no que prescreve a letra "n" do item I do art. 1º da Lei cit. não pode ser aplicado como

requisito à impugnação, de vez que a denúncia não foi recebida pela autoridade judiciária competente, o que é comprovado pelas certidões de fls. 30|31.

Por não terem as partes produzido provas, o Juiz determinou que somente o MP apresentasse alegações, contrariando o que dispõe o art. 8º do LC-5 e 42. da Res. n. 9.224 do TSE, tendo o mesmo às fls. 33 a 35 ratificado a impugnação e sustentou que a cassação do mandato do impugnado está de acordo também com a letra "b"), in fine, do item I do art. 1º da Lei Complementar n. 5.

Antes de sentenciar, o Juiz, por despacho de fls. 35v. converteu o processo em diligência para ordenar a juntada aos autos a certidão do Diretório Regional da ARENA e cópia da filiação partidária do Diretório Municipal do MDB — Castanhal pertencente ao candidato Maximino Porpino Filho, o que foi cumprido, conf. se vê das fls. 37|38.

O Juiz às fls. 41|42v. sentenciou e acolheu a impugnação do órgão do Ministério Público Eleitoral, indeferindo, portanto, o registro do impugnado não só por considerá-lo inelegível por infringência às letras "h" e "n" do item I do art. 1º da LC-5 como também por ter infringido a Lei Orgânica dos Partidos, isto é, duplicidade de filiação partidária.

Inconformados com a decisão do Juiz, a quo, o Partido e o Impugnado recorreram (vide razões de fls. 45 a 47) para esta Corte e alinhou os mesmos argumentos produzidos na defesa de fls.



25 a 28. Os recorrentes es-  
tranharam a diligência do  
Juiz (fls. 35v.) que ordenou  
a juntada da certidão expedi-  
da pela ARENA e a xerox da  
filiação partidária ao MDB  
do impugnado. Finalizam, di-  
zendo que o Juiz cerceou a  
defesa por não ter aberto  
vista ao Partido e impugnado  
para suas alegações finais e  
sim somente ao MP. O Juiz  
depois de fazer uma pequena  
consideração sobre as razões  
do recurso ordenou a reme-  
sa dos autos a esta Egrégia  
Côrte (vide despacho de fls.  
45v).

O Procurador Regional E-  
leitoral foi de parecer que  
fosse improvido o apelo e,  
consequentemente, mantido o  
indeferimento do registro do  
candidato impugnado. (vide  
parecer de fls. 51|53).

É o relatório  
II — VOTOS  
Positivamente,

O Juiz, a quo, não deu oportu-  
nidade aos recorrentes para  
oferecerem razões no prazo  
comum previsto no art. 80.  
do LC-5 e 42 da Res. n. 9224  
do STE. Deve ter sido enga-  
nado, acreditamos.

Entretanto, errou redonda-  
mente quando ordenou que  
fossem juntados aos autos os  
documentos de fls. 37|38.  
Errou ainda mais quando de-  
cidu afinal, indeferindo o  
registro do candidato, ora  
impugnado, também por in-  
fringência ao art. 63 § 3º da  
Lei n. 5.682 de 21 de julho  
de 1971. A decisão com fun-  
damento no art. supra cita-  
do, foi dada extra petita.

Poderá dizer o Juiz, a quo,  
que usou da faculdade pre-  
vista no art. 58 da Res. cit.  
Não, absolutamente, não. O  
art. em tela não se aplica  
pois, não é caso de inelegibili-  
dade e sim poderia ser caso  
de **IRREGISTRABILIDADE**  
por infringência ao que pres-  
creve o art. 67 § 3º da Lei  
5.682 e 84 § 2º da Res. 9.058,  
se impugnado pelo Partido  
interessado, pois, não se tra-  
ta de norma cogente ou im-  
perativa como são as previs-  
tas no art. 1º e § parágrafos  
da LC-5 quando, então, se  
aplicaria o disposto no art.  
58 da Res. 9.224, isto é, "O  
Registro de Candidato Inele-

gível será Indeferido, ainda  
que não tenha havido impug-  
nação." (transcrição).

Quanto à impugnação, pro-  
priamente dita, não merece  
acolhida o parecer do nobre  
Procurador Regional Eleito-  
ral. Por que? Porque o Mi-  
nistério Público não provou  
que sua denúncia formulada  
contra o impugnado, por cri-  
me capitulado nos arts. 312  
§ 1º, 315, 316, 317 § 1º, 319 do  
Código Penal Brasileiro, te-  
nha sido Recebida pela Auto-  
ridade Judiciária Competente  
(art. 1, Item I, letra "n" da  
LC-5).

A Resolução n. 30/66 da Câ-  
mara Municipal de Castanhal  
que dá conta da cassação do  
mandato de Prefeito daquele  
Município e que serviu de  
fundamentação à impugna-  
ção com base na letra "h" do  
item I, § 1º da LC-5 não po-  
de servir de base para aca-  
tamento do ato impugnatório.

Todos nós sabemos que a  
cassação de mandato eletivo  
pela própria Câmara com  
apoio na Lei Orgânica dos  
Municípios é um ato político-  
penal. é o **IMPEACHMENT**.

Ensina Paulino Jacques que  
"Consagrou a Doutrina de  
"Epitácio Pessoa, Pedro Lessa  
e Anibal Freire, de que o im-  
peachment, é um proces-  
samento que não impede o  
prosseguimento ou, mesmo  
no início do processo." (Curso  
de Direito Constitucional, págs.  
221, Cap. I, 6a. Edição da  
Rev. Forense)

Vê-se que o **IMPEACH-  
MENT** não se esgota no ato  
político do legislativo, com a  
cassação do mandato eletivo  
do prefeito, e sim prossegue  
no foro cível e criminal, pois  
que o mandatário cassado  
venha ressarcir os prejuízos  
causados à Administração Pú-  
blica e purgue com a privação  
de sua liberdade pelo crime  
cometido contra a mesma.  
portanto, o que prevêm as  
letras "h" e "n" do item I  
§ 1º do art. 1º da LC-5, a sa-  
ber:

a) — condenação transitada  
em julgado de sentença judi-  
cial (letra "h")  
b) — condenação em pro-  
cesso administrativo em que  
fosse assegurada ao adminis-

trador (prefeito) ampla de-  
fesa (letra "h").

c) — denúncia recebida pe-  
la autoridade judicial, com-  
petente por crime contra a  
administração pública (letra  
"n").

No bôjo dos autos não en-  
contramos nenhuma daquelas  
provas, salvo a Resolução de  
fls. 19 — De Cassação do  
Mandato de Prefeito do Can-  
didato Impugnado, ora Re-  
corrente.

Procurou o Ministério Pú-  
blico, recorrido, consertar a  
fundamentação da impugna-  
ção (vide razões de fls. 33 a  
35), dizendo que a cassação  
do recorrente está de acordo  
com a Resolução da Câmara  
de Vereadores e art. 1º, item  
I, letra "b", in fine, da LC-5.  
isto é que o mandato do  
candidato-impugnado foi pro-  
cessado, também, com base  
nos Atos Institucionais ns. 7,  
2, 5, 10 e 13, quando, em  
verdade, não o foi e sim em  
Lei Orgânica vigente em  
1.966.

A cassação do recorrente  
se operou através de uma  
**RESOLUÇÃO**, portanto, sem  
a prova de que o cassado te-  
nha tido Ampla defesa (letra  
"h", item I do art. 1º da LC-  
5), Onus Probandi Incumbit  
ei qui Agit, o ônus de pro-  
var incumbe àquele que acio-  
na, o que deveria ter feito o  
impugnante-recorrido, o Ór-  
gão do Ministério Público.

### III — DECISÃO

Conhece-se do recurso e dá-  
se provimento por unanimida-  
de para reformar a sentença  
a quo.

ACORDAO N. 9.206  
Recurso Eleitoral de Registro  
de Candidato  
PROCESSO 2176 (22-384)—72  
CLASSE VI

NÚMERO 2281

Recorrente: — Movimento  
Democrático Brasileiro e  
Maximino Porpino Filho  
Recorrido: — Juiz Eleitoral  
da 4a. Zona — Castanhal  
e Ministério Público Elei-  
toral

### EMENTA:

1 — Não pode prosperar  
decisão extra-petita quando  
a mesma trata de fato não  
previsto na Lei das Inelegi-  
bilidades.

2 — Dá-se provimento de  
recurso contra decisão decla-  
ratória de inelegibilidade de  
candidato, se o juiz não ob-  
servar os requisitos funda-  
mentais se restritivos a capa-  
cidade eleitoral passiva de  
qualquer cidadão.

Vistos, relatados e discuti-  
dos

Acordam os Juizes do Tri-  
bunal Regional Eleitoral, por  
unanimidade de votos, dar  
provimento ao recurso inter-  
posto pelo Movimento Demo-  
crático Brasileiro e Maximino  
Porpino Filho para reformar  
a sentença e determinar o  
Registro da candidatura do  
segundo recorrente.

Sala das Sessões do Tribu-  
nal Regional Eleitoral do Pa-  
rá, aos trinta (30) dias do  
mês de setembro de mil no-  
vencentos e setenta e dois ...  
(1.972).

aa) Antonio Koury

Presidente

Raimundo das Chagas

Juiz Relator

Ricardo Borges Filho

Juiz

José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

Juiz

Steleo Bruno dos Santos  
Menezes

Juiz

Moacyr Bernardino Dias  
(G. — Reg. n. 3183).

### CLASSE — VI

PROC. n. 2.138

Relator: O Exmo. Sr. Dr.

José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

### RELATÓRIO

O Movimento Democrático  
Brasileiro (M.D.B.), Seção  
Municipal de Juruty, em Con-  
venção realizada no dia 27  
de agosto p.p., escolheu o  
cidadão Nilçon Barroso Pi-  
nheiro para, como candidato  
a Prefeito Municipal de Ju-  
ruty, concorrer as eleições do  
vindouro dia 15 de novembro.

O pedido de registro da sua  
candidatura foi apresentado  
no juízo eleitoral da 22a.  
Zona — Obidos pelo Presi-  
dente da Comissão Executiva  
daquele Diretório Municipal,  
vindo, afinal a ser deferido  
pela titular do juízo, confor-  
me sentença proferida a 16  
de setembro recém findo (f.  
62).



Em consequência, no prazo a que alude o art. 45 da Resolução n. 9.224/72, do T.S.E. a Aliança Renovadora Nacional, Seção Municipal de Juruty, pelo seu representante legal, interpos recurso para este Egrégio Tribunal sob a alegação de ser o candidato registrado inelegível, na forma do disposto no art. 10. I, n. da Lei Complementar n. 5, de 29 de abril de 1970, pois, contra ele, existe um processo crime na Comarca de Obidos, consoante denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público naquela comarca; que o crime é o de responsabilidade, capitulado no art. 10., itens I, V e XIV, da Lei Federal n. 201, de 25 de fevereiro de 1967, crime esse cometido pelo recorrido ao tempo em que foi Prefeito Municipal de Juruty.

Por fim, pleiteou o acolhimento do recurso e o cancelamento do registro.

A dra. juíza mandou juntar aos autos do pedido de registro do candidato as razões de recurso, tendo o aludido candidato, por seu advogado legalmente constituído, apresentado as contra razões em as quais procurou defender a decisão recorrida.

Alegou, em síntese, não haver cabimento para esse recurso, pois o seu fundamento peca pela absoluta inconsistência, pela falta de apoio legal; que o recorrido desinteressou-se pelo registro, não oferecendo impugnação; que o recurso não cabe a quem não teve parte no processo de registro, a quem não impugnou ou que, em virtude da sentença, não tenha sofrido prejuízo; que o Partido recorrente, além de não ter sofrido nenhum prejuízo, não impugnou o candidato, tendo mesmo deixado de exercer, na oportunidade devida, o direito de fiscalização que a lei lhe atribuiu; que o recorrido é elegível, já que a lei "manda registrar candidatos ainda não julgados definitivamente, ou com direitos políticos suspensos, ou finalmente, quando somente denunciados, sem que a denúncia tenha sido regularmente recebida e motivadamente". Finalmente, que no

processo a que responde o recorrido a denúncia ainda não foi recebida.

Neste Tribunal os autos foram ter com vista ao dr. Procurador da República em exercício tendo S. Excia. emitido parecer no qual afirmou:

"Andou acertada, em nosso entender, a digna magistrada, de vez que o art. 10. da Lei Complementar n. 05, de 24 de abril de 1970, em seu inc. "I", letra "n", determina, "verbis": Art. 10. — São inelegíveis: I — para qualquer cargo eletivo: n — os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público, recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional, a ordem pública social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no artigo 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados" (grifamos).

Por sua vez, a Lei n. 201, de 27/2/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, em o art. 20., item "I", determina o seguinte: Art. 20. — O processo dos crimes definidos no artigo anterior é o comum do juízo singular, estabelecido pelo Código de Processo Penal, com as seguintes modificações: I — antes de receber a denúncia o Juiz ordenará a notificação do acusado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias. Se o acusado não for encontrado para a notificação, será nomeado defensor, a quem caberá apresentar a defesa, dentro do mesmo prazo (grifamos).

Dos autos o que se verifica é que, embora o M. P. haja oferecido denúncia contra o recorrido ora impugnado, dita denúncia não teria sido recebida até o dia em que se efetuou o registro. Assim sendo, salvo melhor juízo, não se tem porque falar em inelegibilidade uma vez que sem maiores esforços, embora exista uma denúncia contra o impugnado e a mesma ainda não tenha sido recebi-

da, não se pode enquadrá-lo como inelegível.

Dai porque opinamos pelo indeferimento do recurso por falta de emparo legal, mantendo-se o registro impugnado salvo melhor juízo".

É o relatório.

#### VOTO

Os casos de inelegibilidades estão taxativamente enumerados na Lei Complementar n. 5, de 29 de abril de 1970.

Tal Lei considera "inelegíveis, para qualquer cargo eletivo, os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público, recebida pela autoridade judiciária competente por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados" (art. 10. item I, letra n).

Consoante o disposto no art. 30. e seu § único da invocada Lei Complementar, compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidades, que serão feitas perante: I — o Tribunal Superior Eleitoral, se se tratar de candidato a Presidência ou Vice-Presidência da República; II — os Tribunais Regionais Eleitorais; se se tratar de candidatos a Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e Deputado Estadual; III — os Juízes Eleitorais, relativamente aos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Por sua vez, o art. 50. da mencionada Lei Complementar estabelece que "Caberá a qualquer candidato, a Partidos Políticos ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada".

Compuando-se os autos verifica-se haver sido publicado edital dando notícia aos interessados do pedido de registro da candidatura do recorrido a Prefeito Municipal de Juruty. No prazo de cinco

(5) fixado no citado art. 50. da dita Lei Complementar, ninguém apareceu em juízo para, "em petição fundamentada", impugnar tal registro, daí porque em data de 13 de setembro recém findo, o escrivão eleitoral lavrou a seguinte "Certidão. Certifico que na data de ontem e as dezoito horas, terminou o prazo para impugnação dos candidatos a que se refere o presente processo, não tendo sido apresentada nenhuma impugnação a qualquer um dos mesmos. O Referido é verdade e dou fé. Obidos (PA), 13 de setembro de 1972. (a) Waldyr de Azevedo Bentes, Escrivão" (f. 60 v.). Com base nessa certidão, a dra. juíza autorizou o registro da candidatura do recorrido, contra a qual, agora, se rebela o recorrente, invocando, para invalidá-la, a inelegibilidade do aludido art. 10., item I, letra n. da Lei Complementar n. 5[7].

Quer, assim, o recorrente que o Tribunal conheça e decida, em grau de recurso, sobre matéria que deveria ter sido inicialmente submetida a exame da dra. juíza a quo pois, por força de lei, a arguição de inelegibilidade, relativamente aos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, far-se-á perante os Juízes Eleitorais e não perante o Tribunal, como pretende o recorrente, "no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato.

O recorrente perdeu o prazo da impugnação e como não podia mais apresentá-la perante a dra. juíza eleitoral, valeu-se deste recurso, interposto no prazo legal, na ancia de transformar o Tribunal em juiz eleitoral, a fim de decidir a arguida inelegibilidade do candidato a Prefeito, tardiamente apresentada.

Nas circunstâncias, incabível a sua discussão neste Tribunal, pois a lei não socorre aos que dormem e os juízes desta Corte aqui não estão a serviço de candidatos e de Partidos Políticos

Não conheço do recurso.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta da Ata a de-



cisão foi a seguinte:

Não conheceram do recurso por versar sobre matéria preclusa na 1ª. (primeira) instância. Pronunciamento unânime. Votaram com o relator os Excelentíssimos Srs. Drs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e os Juizes Stéleo Bruno dos Santos Menezes e Raimundo das Chagas. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury. Esteve presente o dr. Procurador Regional da República em exercício, Moacyr Bernardino Dias.

ACORDAO N. 9.208  
CLASSE — VI  
PROC. N. 2.138

Registro, sem impugnação, de candidato a Prefeito. Inelegibilidade. Incabível a sua discussão, em grau de recurso, quando não arguida perante o Juiz Eleitoral.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso interposto pela Aliança Renovadora Nacional, Seção Municipal de Juruty, neste Estado, contra o registro do candidato Nilson Barros Pinheiro para Prefeito de Juruty, nas eleições do vindouro dia 15 de novembro, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 2 de outubro de 1972.

aa) ANTONIO KOURY

Presidente

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Relator

RICARDO BORGES FILHO

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

RAIMUNDO DAS CHAGAS

MOACYR BERNARDINO DIAS

Proc. da Rep.

(G. — Reg. n. 3209).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª. ZONA

EDITAL

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da

Primeira Zona, para registrar os candidatos à Câmara Municipal de Belém no pleito de 15 de novembro próximo, etc.

Para saber dos interessados que, em audiência realizada no dia 30 de setembro p.p. onde funciona Juizo e Cartório Eleitoral da Primeira Zona — Para, com a presença dos representantes da ARENA e M.D.B., fez-se o sorteio dos nomes que identificarão os novos candidatos à Câmara Municipal de Belém, cujo resultado acrescido dos anteriores referentes a candidatos que disputaram o pleito anterior (Dec. 5244 de 25 de junho de 1972, art. 52), foi o seguinte.

M.D.B.  
Série 2.101

2101 — Adolfo Monteiro de Mendonça Filho

2102 — Lindolfo Pastana

2103 — José Guilherme da Silva Ribeiro

2104 — Odir Nascimento de Macedo

2105 — Raimundo Tupinambá

Alho

2106 — Paulo Wanderley Mascarenhas

2107 — Herminio Calvino Filho

2108 — Mario Castelo Branco de Alcantara

2109 — Carlos Couto

2110 — Geraldo de Moraes Corrêa Lima

2111 — Reginaldo Corrêa de Melo

2112 — Aquilon Bezerra

2113 — Daniel Câmara

2114 — Edson Viana de Macedo

2115 — Osvaldo Macedo Portinho

2116 — Alonso Mariath Guimarães

2117 — Vera Lucia Mendonça de Albuquerque

2118 — Fernando Nilson Velasco

2119 — Vicente de Paula Queiroz

2120 — Miguel Moreno

2121 — Raimundo Apolinário dos Santos

2122 — José Fernandes Chaves

2125 — Raimundo Nonato Lima da Costa

2126 — Carlos Castro

2129 — José Teodorico Baena

2135 — Florencio de Lima Brazão

2136 — Hermano Martins

2138 — Manoel da Silva Oliveira

2142 — Lucival de Barros Earbalho

2144 — Carlos Gomes da Cunha

ARENA  
Série — 2.201

2201 — Manoel de Almeida Coelho

2202 — Maria Barreto Duarte

2203 — Daniel Cardoso da Silva

2204 — Raimundo Wilson Nascimento

2205 — Waldomiro Ferreira Gama

2206 — Waldemar de Abreu Frazão Filho

2207 — Amado Magno e Silva

2208 — Firmino do Espírito Santo Melo

2209 — Rodolfo Cabral Teurinho

2210 — José Maria da Consolação

2211 — Antonio Batista Campos

2212 — Guilherme Castelo Branco

2213 — Adelino Nunes Simão

2214 — Laelfo Machado Cunha

2216 — José de Ribamar Aivim Soares

2217 — Jorge Palheta de Moraes

2222 — José Paulo de Jesus Campos

2225 — Aldamor Teixeira Campos

2226 — Rocimar Miranda Santos

2227 — Manoel Jorge Vieira Colares

2228 — Sebastião da Silva Bronze

2231 — Fernando José Bahia

2235 — Manoel de Souza Filho

2238 — Vitor Emanuel Martins Rosario

2240 — Raimundo Vitoriano de Aragão

2241 — José Maria Pais Lourinho

2243 — Oseas Batista da Silva

2244 — Augusto Ebremar de Bastos Meira

E, para que não se alegue ignorância val o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado (Boletim Eleitoral) e afixado no lugar de costume deste Juizo para fins de direito.

Dado e passado na sede do Juizo Eleitoral da Primeira Zona — Belém — Pará,

aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral datilografai e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3.216)

aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral datilografai e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3.216)

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3.216)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA

EDITAL N. 266/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Benedito Lima de Moraes, inscrito sob o n. 51.065, lotado na 109ª. Secção;

José Gonçalves de Medeiros, inscrito sob o n. 40.872, lotado na 108ª. Secção;

Adriano Darcy Pereira Cals, inscrito sob o n. 42.035, lotado na 105ª. Secção;

Nilson Celio Guedes Sampaio, inscrito sob o n. .... 31.856, lotado na 92ª. Secção;

João Melchiades de Sousa, inscrito sob o n. 11.875, lotado na 15ª. Secção;

José Pinho Oliveira, inscrito sob o n. 23.717, lotado na 48ª. Secção;

Edith Ferreira Pinto, inscrita sob o n. 44.777, lotada na 9ª. Secção;

Terezinha de Jesus Pereira de Oliveira, inscrita sob o n. 39.612, lotada na 103ª. Secção; e

Raimundo Ferreira de Souza, inscrito sob o n. 30.642, lotado na 91ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografai e subscrevi.

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)

Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. — Reg. n. 3188)